



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: TEN CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda - Interino
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Débora Cirqueira Vieira Okabaishi
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
EAP: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 7053 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 602.490,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei nº 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 602.490,00 (seiscentos e dois mil e quatrocentos e noventa reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						451.489
11.122. 0006. 2084 - MANUTENÇÃO DA SETE E SUAS UNIDADES DE APOIO						451.489
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	451.489
25101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA						59.000
19.122. 0006. 2159 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETEC						59.000
	0	749	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	59.000
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						92.001
06.122. 0006. 2274 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEJUSP						66.001
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	66.001
06.181. 0046. 2244 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS, ESPECIAIS E LEGAIS						26.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	26.000

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						451.489
11.331. 0037. 2117 - REALIZAR EVENTOS PARA MELHORAR A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR						49.590
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	49.590
11.333. 0037. 2115 - CAPACITAR TRABALHADORES PARA INSERÇÃO/REINSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO						110.976
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	110.976
11.333. 0075. 2116 - INSERIR JOVENS NO MERCADO FORMAL DE TRABALHO						40.526
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	40.526
11.333. 0075. 2308 - CAPACITAR PARA OPORTUNIZAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA						14.026
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	14.026
11.334. 0028. 2071 - APOIAR EMPREENDEDORES NO ESTADO DO AMAPÁ						96.958
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	96.958
11.334. 0028. 2073 - APOIAR INICIATIVAS DE PRODUÇÃO ASSOCIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS						44.225
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	44.225
11.334. 0028. 2074 - FOMENTAR O ACESSO AO MICROCRÉDITO PARA OPORTUNIZAR A EMPREENDER						5.876
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.876
11.334. 0028. 2078 - APOIAR A COMERCIALIZAÇÃO PARA INCENTIVAR A GERAÇÃO DE NEGÓCIOS						39.663
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	39.663
11.334. 0075. 2307 - ATENDER JOVENS NO EMPREENDEDORISMO						49.649
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	49.649
25101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA						59.000
19.571. 0026. 2153 - APOIAR PROJETOS PARA A PRODUÇÃO CIENTÍFICA						59.000
	0	749	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	59.000
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						92.001
06.181. 0046. 2273 - REALIZAR A INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE INTELIGÊNCIA DA SEJUSP						50.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.000
06.244. 0046. 2262 - APOIAR CONSELHOS, PROGRAMAS E AÇÕES SOCIAIS VINCULADAS À SEJUSP						42.001
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	42.001

Protocolo 74134

DECRETO Nº 7054 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.755.499,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei nº 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 8.755.499,00 (oito milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS						2.000.000

01.122. 0009. 2446 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO TCE-AP E DO PRÉDIO ANEXO						1.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
01.122. 0009. 2446 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO TCE-AP E DO PRÉDIO ANEXO						1.000.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						2.000.000
02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						2.000.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.900.000
	0	500	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
09201 - RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ						300.000
24.122. 0006. 2178 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - RDM						150.000
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	150.000
24.122. 0006. 2178 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - RDM						150.000
	0	501	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	150.000
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						855.499
28.846. 0118. 0004 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO / PASEP						750.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	750.000
28.846. 0118. 0004 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO / PASEP						105.499
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	105.499
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						1.500.000
16.482. 0036. 2193 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES						1.500.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.500.000
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						1.400.000
27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						1.400.000
	0	501	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.400.000
46101 - SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR						700.000
04.122. 0106. 2431 - REALIZAR EVENTOS DE PROMOÇÃO DA DIPLOMACIA FEDERATIVA						700.000
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	700.000

Protocolo 74135

DECRETO Nº 7055 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.300.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei nº 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						2.300.000
04.122. 0006. 2547 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SEFAZ						2.300.000
	0	706	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.300.000

Protocolo 74136

DECRETO Nº 7056 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Ícaro Assunção Picanço Maciel** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Sistemas Corporativos/ Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 14 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74117

DECRETO Nº 7057 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3553, de 01/10/21 e 9770, de 29/12/2023, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200101.0076.2022.1421/2024 GAB - SEINF**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Raimundo Ivan Pinheiro dos Santos Júnior** do cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 1º de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74119

DECRETO Nº 7058 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14/09/05,

RESOLVE:

Exonerar **Felipe Diego da Penha Souza** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/GE, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 15 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74120

DECRETO Nº 7059 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1071, de 27/02/15 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Exonerar **Beatriz dos Santos Souza** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Programas Especiais**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 15 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74122

DECRETO Nº 7060 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14/09/05,

RESOLVE:

Nomear **Beatriz dos Santos Souza** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/GE, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 15 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74125

DECRETO Nº 7061 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1184, de 06/03/15 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Exonerar **Raniery Fernando Pinheiro Nunes** do cargo em comissão de Gerente Operacional do Projeto “**Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 15 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74127

DECRETO Nº 7062 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46,

da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1071, de 27/02/15 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Nomear **Raniery Fernando Pinheiro Nunes** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Programas Especiais**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 15 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74129

DECRETO Nº 7063 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 340101.0076.0195.0636/2024 CMDO-PMAP**,

RESOLVE:

Designar o **CEL QOPMC Carlos Augusto de Sousa Rodrigues Carneiro**, Subcomandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 14 a 19 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74130

DECRETO Nº 7064 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0019.0332.4627.0046/2024 - GABINETE DO PGE - PGE**,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP, pelo prazo de 01 (um) ano, sem ônus para o Estado, do servidor **Fábio Angelo Batista Alves**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Matrícula nº 0114788901, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º,

da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74132

DECRETO Nº 7065 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Milvia Pinto Maciel** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Pedro Teixeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 15 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74133

**EXTRATO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO SIGA Nº: 00010/GABGOV/2024.
ASSUNTO: Adesão de Ata de Registro de Preços.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 24 do Decreto Estadual nº 3.182/16. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos eletrônicos. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** SEI 9867108. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, por meio de sua unidade EMBRAPA AGRICULTURA DIGITAL. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 08/2023 - UASG 135027. **EMPRESA DETENTORA:** EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA. **CNPJ Nº:** 41.087.715/0001-00. **VALOR TOTAL:** R\$ 84.329,85 (oitenta e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 06101. Programa: 0006. Ação: 1061010412200062312 e 1061010412200062313. Elemento de Despesa: 449052. Fonte de Recursos: 500. **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA SIGA Nº:** 24711. **PARECER JURÍDICO Nº:** 779/2024-PLCC/PGE.

Macapá/AP, 14 de outubro de 2024.

Simone da Silva Guedes de Souza
Chefe de Gabinete do Governador
Em exercício

Protocolo 74137

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Gabinete da Vice-Governadoria

NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00126

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº
0033.0599.1812.0002/2024 - NAF/VICE-GOV

PROCESSO SIGA: 00002/VICE-GOV/2024

CONTRATANTE: VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO AMAPÁ

CNPJ: 00.394.577/0001-25

OBJETO: O objeto tem por finalidade a Inscrição de servidores da Vice-Governadoria do Estado Amapá na 3º Edição do Congresso de Gestão de Contratos em São Paulo - SP, no período de 23 a 26 de setembro de 2024, em São Paulo-SP.

CONTRATADA: YVENT EVENTOS, TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES B2B LTDA

CNPJ: Nº 11.023.063/0001-80

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

VALOR TOTAL: R\$ 4.913,00 (Quatro Mil Novecentos E Treze Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inc III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021.

Macapá (AP), 14 de outubro de 2024.
ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
VICE- GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATANTE

Protocolo 73988

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 232/2024-CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Magdiel Eliton Ayres do Couto - Ouvidor Chefe, para se deslocar até Brasília/DF, no período de 29 a 31 de outubro de 2024, para participação na 4ª Reunião da Rede Nacional de Promoção da Integridade Privada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.
Nair Mota Dias
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 74007

PORTARIA Nº 233/2024 - CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0002, de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, e art. 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Ramon Pacheco Silva - Assessor Técnico, para responder pelo Núcleo de Atendimento e Gestão Processual, no período de 14/10/2024 a 28/10/2024, em substituição à servidora titular Fabriny de Souza Lobato Dias - Gerente, que se afastará para usufruto de férias regulamentares.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Controladora Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)

Protocolo 74022

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 620/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o OF. Nº 070101.0077.2663.0012/2024 - PJUD-SESA (DR. PHILIPPE DE CASTRO) - PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Procurador de Estado FABIO RODRIGUES DE CARVALHO, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador-Chefe da Secretaria Geral, para responder cumulativamente pela Chefia da Procuradoria Judicial, e Núcleo da Saúde, durante as férias do titular PHILIPPE DE CASTRO FIRMINO, no período de 15 a 29 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 03 de outubro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 73983

PORTARIA N° 624/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar n° 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei n° 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista o **decreto 7020 de 09 de outubro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria N° 364/2024-PGE, publicada no **D.O. E N° 8176 de 04.06.2024**, que designou o servidor **FABRÍCIO FERREIRA BRASIL** no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico - Jurídico Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais no **Corpo de Bombeiro Militar - CBM/AP**, a contar de 10 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 10 de outubro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 73996

PORTARIA N° 625/02024-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar n° 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ODIKLEBSON SENA** ocupante do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - código: CDS-2, para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação - código: CDS-3, durante as férias da titular **MARIA LUCILA PEREIRA DE BARROS**, no período de **10 a 24 de outubro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 10 de outubro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 73997

Polícia Civil**PORTARIA N.º 320, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **Processo n.º 0043.0771.2320.0059/2024 - DAA/DGPC - DAA/DGPC**,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **PAULO DA SILVA TRINDADE**, Datilógrafo-ATP/DGPC, SIAPE n.º 1019229; **WAGNER BARBOSA MACIEL**, Agente de Polícia Civil-ATP/DGPC, Matrícula n.º 9888535; **ROBEVAL DUARTE TOURINHO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 947466; e **LIDIANNE FELIX CAMPOS**, Oficial de Polícia Civil-ATP/DGPC, Matrícula n.º 9889078 que se deslocaram de Macapá/AP até Oiapoque/AP, no período de 08 a 11.10.2024, com intuito de realizar o levantamento de Inventário 2024 no Sistema Integrado de Gestão Administrativa/SIGA.

Art. 2º. De acordo com §1º do Art. 64 da Lei n.º 0066 de 03.05.1993, Art. 113 da Lei n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de **03 (três) diárias e 1/2 (meia)** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 73957

PORTARIA N.º 322, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **Processo n.º 0043.0771.2320.0061/2024 - DAA/DGPC**,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **MAURO RAMOS DE MORAES**, Delegado de Polícia, matrícula n.º 9802860; e **MOZER RAMONT AREIAS PEREIRA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9888454; que se deslocaram de Macapá/AP até Ferreira Gomes/AP, no período de 05 a 06.10.2024, para dar cumprimento na Ordem de Missão n° 0014/2024-DGPC.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **01 (uma) diária e 1/2 (meia)** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 73959

PORTARIA N.º 321, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o Processo n.º 0043.0771.2320.0060/2024 - DAA/DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **FRANCISCO ASSIS PEREIRA DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil - DECOR/DGPC, Matrícula n.º 9803378, e **DANILO GUSTAVO PINHEIRO FEIJÓ**, Oficial de Polícia Civil - DECOR/DGPC, Matrícula n.º 9888055, que se **deslocaram desta capital Macapá/AP até o município de Amapá/AP**, no período de **04.10.2024 a 06.10.2024**, para dar apoio na atuação da segurança das Eleições 2024 - 1º turno.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **02 (duas) diárias e meia** a cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 73961

PORTARIA N.º 323, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o Processo n.º 0043.0771.2320.0062/2024 - DAA/DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **CLODOALDO BARBOSA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil - GAB/DGPC, SIAPE n.º 3005579, que se **deslocou desta capital Macapá/AP até os municípios de Itaubal/AP, Cutias/AP, Porto Grande/AP, Pedra Branca do Amapari/AP, Serra do Navio/AP, Ferreira Gomes/AP, Pracuúba/AP, Amapá/AP, Calçoene/AP e Oiapoque/AP**, no período de **24.09.2024 a 30.09.2024**, para realizar a entrega de materiais de limpeza e expediente.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **07 (sete) diárias** ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 73965

Corpo de Bombeiros

PORTARIA N.º 718/2024-FREBOM/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, 02 de janeiro de 2023 e em conformidade com o que consta no Decreto nº 6604 de 11 de setembro de 2024 que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, de que trata a Lei nº 3.084 de 19 de julho de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do 2º TEN QOABM IVANILDO FERREIRA FIGUEIREDO, matrícula nº 848204, no valor total de R\$ **28.549,65 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)** para custear despesas de pronto pagamento, visando atender as necessidades da Coordenadoria de Projetos Sociais do CBMAP.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 759, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504, elementos de despesas:

• **33.90.30 - Material de Consumo - R\$ 28.549,65 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto ao Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

Alexandre Veríssimo de Freitas - CEL QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 73985

Polícia Científica

PORTARIA Nº 203/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício nº 370101.0077.0384.0693/2024 GAB-PCA.

RESOLVE:

ART.1º. Constituir Comissão Especial de **Reavaliação de Bens Móveis da Polícia Científica do Amapá/PCA/2024.**

PERÍODO: validade de 01 (um) ano para executar avaliação dos valores patrimoniais conforme o tempo de uso.

PRESIDENTE

EDMUNDO DE OLIVEIRA JUNIOR-DATILOGRAFO, CHEFE DO GAMP.

MEMBROS:

ANTONIO CLAUDIO FERREIRA DE JESUS-CHEFE DO GACA

ILAS DA COSTA MOURÃO-CHEFE DO GATAG

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA

Diretor Geral da Polícia Científica/AP

Protocolo 74025

PORTARIA Nº 204/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA PCA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o ofício nº 370101.0077.0601.0025/2024 LABFORENSE-PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- AUTORIZAR a viagem do servidor CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, Perito Criminal, da sede de suas atribuições cidade de Macapá-AP até o município de Ribeirão Preto-São Paulo, para participar do Congresso Regional Latino-Americano de Toxicologia Forense, no período de 10 a 13 de novembro de 2024, com ônus para o Estado.

ART. 2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 04 (quatro) diárias ao servidor em pauta.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

Marcos Aurélio Góes Ferreira

Diretor Geral/Polícia Científica-PCA

Protocolo 74026

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2020 - POLITEC

Contratante: **POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ.** Contratada: **WILSON E ROCHA REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP.** Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 0002/2020-POLITEC. Fundamento Legal: Disposições contidas no art. 57, inciso II e artigo 65 incisos II do parágrafo 2º da lei 8.666/93. Vigência do Contrato: 12 meses, com início em 14/10/2024 a 13/10/2025. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital correrão à conta dos recursos específicos da Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA, - Atividade 2526 - Manutenção dos Serviços Administrativos da PCA - Recurso Próprio - 500, - Natureza 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica, para sua devida execução. Valor total do Contrato: R\$ 416.163,00 (quatrocentos e dezesseis mil e cento e sessenta e três reais). Signatários: **MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA**, Diretor Geral da PCA, nomeado pelo Decreto nº 0031, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA**, pela contratada.

Macapá-AP, 13 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA

Diretor Geral da Polícia Científica do Amapá

Protocolo 73969

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA Nº 101, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **LEONARDO BRUNO BARROS FERREIRA**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Relações Institucionais, matrícula nº 0978970-7-01, para participar do 29º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias - Etapa Tocantins (TO), em Palmas/TO, no período de 06 a 08 de outubro de 2024, conforme Ofício N. 080101.0077.2264.0162/2024 GABSEC - SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 14 de outubro de 2024.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 74021

PORTARIA N. 040, DE 04 DE JUNHO DE 2024 (*)

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Equipe de Fiscais de Contratos - EFC**, no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado Amapá em Brasília - SEAB.

Parágrafo único - A EFC tem a competência de zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais e acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a qualidade dos produtos e serviços fornecidos pelos prestadores contratados no âmbito da SEAB.

Art. 2º - A EFC a que se refere o artigo 1º será composta pelos seguintes servidores:

a. Contrato n.003/2023: **T&M COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, CNPJ n. 26.467.431/0001-56 **Objeto:** Locação de um imóvel para fins de instalação da SEAB.
Fiscal Titular: **MÁRCIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n. 00034549-0-01.
Fiscal Substituto: **MIRACI DUARTE BARRIGA**, matrícula n.0037438-5-01.

b. Contrato n.006/2023: **TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ n. 32.913.188/0001-55. **Objeto:** Serviço de locação de impressoras (Outsourcing).
Fiscal Titular: **MATEUS ALMEIDA VILHENA**, matrícula n. 0969789-6-01.
Fiscal Substituto: **LUIS CLEVERTON DE OLIVEIRA**, matrícula n. 0061832-2-03.

c. Contrato n.005/2019: **ATACADÃO PNEUS E RODAS LTDA**, CNPJ n. 41.619.645/0001-94. **Objeto:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota oficial da SEAB.
Fiscal Titular: **BERNARDO LIMA GOUVEA JÚNIOR**, matrícula n. 0036950-0-01
Fiscal Substituto: **CAIO MOURA DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula n. 0979007-1-01

d. Contrato n.006/2019: **S. R DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ n. 45.730.731/0001-20. **Objeto:** Serviços de limpeza, conservação, higienização, copeiragem com fornecimento de materiais e equipamentos.
Fiscal Titular: **LILIANE ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula n.0978906-5-01.
Fiscal Substituto: **MIRACI DUARTE BARRIGA**, matrícula n. 0037438-5-01.

e. Contrato n. 003/2024: **ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA**, CNPJ n. 16.604.411/0001-26. **Objeto:** Serviços de emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.
Fiscal Titular: **EURIDICE PACHECO RUELLA**, matrícula n. 0112408-0-01.
Fiscal Substituto: **MÁRCIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n. 00034549-0-01.

f. Contrato n.001/2022: **NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A**, CNPJ n. 07.522.669/0001-92. **Objeto:** Fornecimento de energia elétrica para a SEAB.
Fiscal Titular: **WASHINGTON PEREIRA BRAGA**, matrícula n. 0979599-5-01.
Fiscal Substituto: **NÚBIA TATHIANE FURTADO CASTILHO**, matrícula n. 0102162-1-01.

g. Contrato n.001/2024: **CAMOA SERVIÇOS TELECOM LTDA**, CNPJ n. 28.097.989/0001-12. **Objeto:** Serviços de internet e telefonia fixa.
Fiscal Titular: **LUIS CLEVERTON DE OLIVEIRA**, matrícula n. 0061832-2-03.
Fiscal Substituto: **MATEUS ALMEIDA VILHENA**, matrícula n. 0969789-6-01.

h. Contrato n.005/2024: **J. T INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA**, CNPJ N. 03.370.573/0001-03. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo Café.
Fiscal Titular: **MIRACI DUARTE BARRIGA**, matrícula n. 0037438-5-01.
Fiscal Substituto: **DIONE DA COSTA RIBEIRO SILVA**, matrícula n. 0083314-2-01

i. Contrato n.007/2024-SEAB: **AURELIANO GONÇALVES DOS SANTOS**, CNPJ N. 47.417.982/0001-85. **Objeto:** Serviços de Buffet, sob demanda, para atendimento dos eventos institucionais.
Fiscal Titular: **FLORÊNCIA CORDEIRO TAVARES**, matrícula n. 0979005-5-01.
Fiscal Substituto: **SORAIA MONTEIRO SOARES BRANQUINHO**, matrícula n. 0969477-3-02.

j. Contrato n.008/2024: **SMART VEÍCULOS LTDA-ME**, CNPJ N. 29.139.111/0001-65. **Objeto:** Locação de veículo automotor.
Fiscal Titular: **CESAR LEMOS DO PARDO JÚNIOR**, matrícula n. 0979008-0-01
Fiscal Substituto: **HECTOR RIBEIRO FREITAS**, matrícula n. 0979302-0-01

Art. 3º - A EFC fica vinculada e sob coordenação da Unidade de Compras e Contratos - UCC/SEAB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 14 de outubro de 2024.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

(*) Republicada por haver ocorrido atualizações de Informações.

Protocolo 74024

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 077/2024 – RESULTADO DE POSSE**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2022 – DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, do Concurso Público para o provimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva para os cargos de Professor da Educação Básica e Profissional, de Pedagogo, de Tradutor Intérprete de Libras-Língua Portuguesa e de Cuidador, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.726, de 05/08/2022 e suas retificações,

Considerando o Edital nº 072/2024 - CONVOCAÇÃO;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado de Posse da candidata ao cargo de Cuidador, convocada para tomar posse por meio do Edital nº 072/2024 - CONVOCAÇÃO, após transcurso dos prazos legais previstos na Lei nº 0066/1993.

Macapá/AP, 14 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 077/2024 – RESULTADO DE POSSE

ANEXO ÚNICO

CARGO: CUIDADOR

MUNICÍPIO: MACAPÁ - URBANO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
57	CARLA CASSANDRA MOURA MORAIS MS Nº 0004671-71.2024.8.03.0000	EMPOSSADO



Cód. verificador: 302624304. Cód. CRC: 70CEF61
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 14/10/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 102/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE
EXAME MÉDICO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 101/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo I deste Edital, o Resultado dos Recursos interpostos pelos candidatos, nos termos dos itens II e III do Edital nº 101/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA e em conformidade com a ata da comissão responsável pela realização da Etapa.

II - Tornar Público no Anexo II deste Edital, o Resultado Definitivo da Etapa de Exame Médico, de caráter eliminatório, dos candidatos aos cargos de Nível Médio (Educador Social e Monitor Socioeducativo) e Nível Superior (Educador Social Nível Superior/Arte Educador, Educador Social Nível Superior/Pedagogo, Educador Social Nível Superior/Psicólogo), que foram convocados por meio dos Editais nº 099 e 100/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA, em conformidade com o disposto no item 12.1 do Edital de Abertura.

Macapá/AP, 14 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 102/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE
EXAME MÉDICO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

ANEXO I

RESULTADO DOS RECURSOS

Cargo/Especialidade: F01 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO		
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RECURSO
1	JOICE DOS SANTOS FACUNDES (Processo nº 0003197- 04.2020.8.03.0001)	INDEFERIDO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 102/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE
EXAME MÉDICO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

ANEXO II

Cargo/Especialidade: F01 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
17	LUCIANE PEREIRA FERNANDES	APTO
19	LAURA GOES RODRIGUES	APTO
21	VICTOR VINICIOS DE FREITAS FILHO	APTO
22	CAROLINE BRITO FERREIRA	APTO
24	EDUARDO ADRIANO OLIVEIRA CORTEZ	APTO
25	MARIA MELISSA DE SOUZA FIGUEIREDO	APTO
27	JOSE LAZARO GAYA NEVES	APTO
28	LANA PATRICIA TORRES TRINDADE	APTO
29	MATEUS VILHENA FARIAS	APTO
30	THAYSA GOES RODRIGUES	APTO
31	TALITA SOUZA GARRIDO	APTO
32	ELAYNE LIMA COSTA	APTO
34	ALEXANDRE PINHEIRO DE FREITAS	AUSENTE
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	JOICE DOS SANTOS FACUNDES (Processo nº 0003197- 04.2020.8.03.0001)	INAPTO

Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
74	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA GONCALVES JUNIOR	APTO
85	WELLITON RICARDO BRITO DOS SANTOS	APTO
86	LIZ STEFFANY PASSOS DOS SANTOS	APTO
92	DEIVID LACERDA SANTOS	APTO
93	IZABELE CRISTINA GATINHO DE LIMA	APTO
94	LEONARA BORGES DA COSTA	APTO
96	LUCIANA UCHOA RIBEIRO	APTO
98	IDARLAN DA SILVA MARINHO	APTO
102	FREDERICO JARDEL ALVES DOS SANTOS	APTO
108	SAMELA STEFANE CARVALHO DA SILVA	APTO
110	CINTHYA DE SOUZA TEIXEIRA	APTO
111	REGIANE SALAZAR CORREA	APTO
113	HELENO LOBATO MOREIRA	APTO
36	PABLO FERRARICK BARBOSA DE AMORIM	APTO

Cargo/Especialidade: F03 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/ARTE EDUCADOR		
CLAS.	NOME	RESULTADO
6	HELOISE DA COSTA PICANCO	APTO
7	BIANCA SOARES RODRIGUES	APTO
8	NATALIA DA COSTA GONCALVES	APTO
9	FRANCISCO DIEGO DA SILVA MEIRELES	APTO
11	ADRYNNY KARLA PERES SOUZA SERRA	APTO
12	ATAIANE LIMA DO CARMO	APTO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

13	CLEIDIELMA PACHECO DA SILVA	APTO
14	KATIA MEIRELES MONTEIRO SANTOS	AUSENTE

Cargo/Especialidade: F04 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGO

CLAS.	NOME	RESULTADO
5	RODRIGO BARBOSA BASTOS	AUSENTE
6	ALCIVANO ARAUJO CHAGAS	APTO
7	EMANUELA VIDIGAL VIANA	APTO
8	RAILENE DOS SANTOS MONTEIRO	APTO
9	ANTONIO TIAGO PONTES COSTA	APTO
10	SAMARA SURHAMA ALENCAR BARBOSA	APTO
11	CARLOS JOSE CORREA DE LIMA	APTO
13	CRISLENE PONTES DE MELO	APTO

Cargo Cargo/Especialidade: F05 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/PSICÓLOGO

CLAS.	NOME	RESULTADO
7	CELESTINO JOSE MENDES GALVAO NETO	APTO
8	CATHERINE SILVA DA CUNHA	APTO
10	HERIVALDA DA CONCEICAO R BITENCOURT	APTO
12	JOSILENE PINHEIRO FERREIRA	APTO
14	AUDREY LUCIANA BRAGA MARANHÃO	APTO



Cód. verificador: 302624302. Cód. CRC: D3E9865
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 14/10/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 103/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA –
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 102/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos aos cargos de Nível Médio (Educador Social e Monitor Socioeducativo) e Nível Superior (Educador Social Nível Superior/Arte Educador, Educador Social Nível Superior/Pedagogo, Educador Social Nível Superior/Psicólogo), considerados APTO na Etapa de Exame Médico, constante do Anexo I e II, para participarem da Etapa de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, nos termos do capítulo 13 do Edital nº 01/2018 de Abertura.

1. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 1.1 A Etapa tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para a investidura nos cargos de acordo com as atribuições exigidas.
- 1.2 O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia, local e horário estipulado no item 3.1.1 e 3.1.2 deste Edital, **munido de caneta esferográfica transparente azul ou preta, de documento de identificação oficial com foto e com uma foto 3x4 atualizada.**
- 1.3 A Etapa de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será, obrigatoriamente, presencial e realizada por Comissão designada por Portaria específica para este fim.
- 1.4 A Avaliação Psicológica constará de 02 (duas) etapas distintas, porém integradas. A avaliação será constituída das etapas de Testes Psicológicos e Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica, por meio dos seguintes instrumentos:
 - 1.4.1 A aplicação de Testes Psicológicos compreenderá:
 - a) Teste de Personalidade;
 - b) Teste de Inteligência (não verbal);
 - c) Teste de Atenção.
 - 1.4.2 Entrevista psicológica individual que buscará avaliar o perfil psicológico do candidato em função da cargo a ser exercido.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.5 O candidato, para ser considerado APTO na Avaliação Psicológica, deve atender às condições adequadas ao cargo, conforme os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PARA OS CARGOS DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA		
CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	De médio a superior	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Ansiedade	De inferior a médio	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.
Impulsividade	De inferior a médio	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Autoconfiança	De médio a superior	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.
Inteligência	De médio a superior	Grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.
Atenção	De média a superior	Atenção as atividades profissionais, bem como a percepção de elementos omissos, contraditórios ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.
Agressividade	Média	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combativa, administrando qualquer ação que a extrapole.
Flexibilidade	De média a superior	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e/ou ideias.
Responsabilidade	Superior	Capacidade do indivíduo no cumprimento de regras, normas e prazos estabelecidos, bem como os princípios e diretrizes legais em tomar decisões, assumindo suas consequências.
Dinamismo	De médio a superior	Capacidade de desenvolver atividades intensas.
Iniciativa	De médio a superior	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e/ou ideias.
Sociabilidade	De médio a superior	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.
Liderança	De médio a superior	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.

1.5.1 A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório. O candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

- a) APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido;
- b) INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto será eliminado.
- c) AUSENTE: significando que o candidato não compareceu a Avaliação Psicológica, portanto será eliminado.

1.6 Em razão do Resultado da Avaliação Psicológica, o candidato será julgado APTO ou INAPTO. O candidato inapto será eliminado.

1.7 Durante a realização dos testes mencionados no subitem 1.4.1 deste Edital, os três últimos candidatos de cada sala sairão simultaneamente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.8 Após a publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, o candidato considerado INAPTO, mediante requerimento, terá direito à Entrevista Devolutiva, que será feita no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.
- 1.8.1 A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerada como recurso. Nesse momento, terá acesso aos resultados, com os motivos de sua inaptidão.
- 1.8.2 Não será permitido ao candidato gravar/registrar, por qualquer meio existente, a entrevista devolutiva e nem retirar ou reproduzir os documentos de Avaliação.
- 1.9 Após a realização da Entrevista Devolutiva, o candidato considerado INAPTO poderá interpor Recurso Administrativo nos termos do item 2.5 deste Edital. Caso o Recurso seja deferido pela comissão da Etapa, o candidato terá direito a uma nova Avaliação Psicológica, sendo essa a segunda e última, momento em que serão aplicados outros testes, distintos dos utilizados na primeira avaliação, que avaliarão os mesmos quesitos citados no item 1.4.1.
- 1.10 A data, local e o horário de realização da nova Avaliação Psicológica serão divulgados por meio de Edital, a ser publicado no site da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e Diário Oficial do Estado.
- 1.11 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente os candidatos relacionados no Anexo I e II deste Edital nos dias e horários determinados.
- 1.12 Não será autorizada a permanência de itens pessoais além dos permitidos no item 1.2 deste Edital.
- 1.13 Será autorizada a entrada de candidatos com 01 (uma) garrafa de água mineral (de até 500 ml), em material PET transparente.
2. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.
- 2.2 O não comparecimento no dia, local e horário previsto neste Edital ensejarão na eliminação do candidato.
- 2.3 Será excluído o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local e data diferentes dos estipulados nos Itens 3.1.1, 3.1.2 deste Edital;
 - c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 - d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
 - e) não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa, quando recebido;
 - f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às instruções ao Candidato ou constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto a Etapa de Avaliação Psicológica, após a publicação do Resultado Preliminar.

3. DO LOCAL E DATA

3.1.1 Testes Psicológicos

LOCAL: ACADEMIA INTEGRADA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – AIFA			
ENDEREÇO: RODOVIA DUCA SERRA, S/N, KM 7.			
BAIRRO: MARABAIXO II	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68906-720
DATA: 03/11/2024			
ABERTURA DOS PORTÕES: 08h00min			
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30min			

3.1.2 Entrevista Individual

LOCAL: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA			
ENDEREÇO: R. ELIEZER LEVY, 1090.			
BAIRRO: CENTRAL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-083
DATA: CONFORME ANEXO II			
ABERTURA DOS PORTÕES: 14h00min			
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14h30min			

Macapá/AP, 14 de outubro de 2024

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 103/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA –
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

ANEXO I

APLICAÇÃO DOS TESTES PSICOLÓGICOS

DATA: 03/11/2024		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 08h00min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30min
Cargo/Especialidade: F01 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO		
CLAS.	NOME	
17	LUCIANE PEREIRA FERNANDES	
19	LAURA GOES RODRIGUES	
21	VICTOR VINICIOS DE FREITAS FILHO	
22	CAROLINE BRITO FERREIRA	
24	EDUARDO ADRIANO OLIVEIRA CORTEZ	
25	MARIA MELISSA DE SOUZA FIGUEIREDO	
27	JOSE LAZARO GAYA NEVES	
28	LANA PATRICIA TORRES TRINDADE	
29	MATEUS VILHENA FARIAS	
30	THAYSA GOES RODRIGUES	
31	TALITA SOUZA GARRIDO	
32	ELAYNE LIMA COSTA	

DATA: 03/11/2024		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 08h00min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30min
Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO		
CLAS.	NOME	
74	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA GONCALVES JUNIOR	
85	WELLITON RICARDO BRITO DOS SANTOS	
86	LIZ STEFFANY PASSOS DOS SANTOS	
92	DEIVID LACERDA SANTOS	
93	IZABELE CRISTINA GATINHO DE LIMA	
94	LEONARA BORGES DA COSTA	
96	LUCIANA UCHOA RIBEIRO	
98	IDARLAN DA SILVA MARINHO	
102	FREDERICO JARDEL ALVES DOS SANTOS	
108	SAMELA STEFANE CARVALHO DA SILVA	
110	CINTHYA DE SOUZA TEIXEIRA	
111	REGIANE SALAZAR CORREA	
113	HELENO LOBATO MOREIRA	
36	PABLO FERRARICK BARBOSA DE AMORIM	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DATA: 03/11/2024		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 08h00min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30min
Cargo/Especialidade: F03 - EDUCADOR SOCIAL NÍVELSUPERIOR/ARTE EDUCADOR		
CLAS.	NOME	
6	HELOISE DA COSTA PICANCO	
7	BIANCA SOARES RODRIGUES	
8	NATALIA DA COSTA GONCALVES	
9	FRANCISCO DIEGO DA SILVA MEIRELES	
11	ADRYNNY KARLA PERES SOUZA SERRA	
12	ATAIANE LIMA DO CARMO	
13	CLEIDIELMA PACHECO DA SILVA	

DATA: 03/11/2024		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 08h00min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30min
Cargo/Especialidade: F04 - EDUCADOR SOCIAL NÍVELSUPERIOR/PEDAGOGO		
CLAS.	NOME	
6	ALCIVANO ARAUJO CHAGAS	
7	EMANUELA VIDIGAL VIANA	
8	RAILENE DOS SANTOS MONTEIRO	
9	ANTONIO TIAGO PONTES COSTA	
10	SAMARA SURHAMA ALENCAR BARBOSA	
11	CARLOS JOSE CORREA DE LIMA	
13	CRISLENE PONTES DE MELO	

DATA: 03/11/2024		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 08h00min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30min
Cargo/Especialidade: F05 - EDUCADOR SOCIAL NÍVELSUPERIOR/PSICÓLOGO		
CLAS.	NOME	
7	CELESTINO JOSE MENDES GALVAO NETO	
8	CATHERINE SILVA DA CUNHA	
10	HERIVALDA DA CONCEICAO R BITENCOURT	
12	JOSILENE PINHEIRO FERREIRA	
14	AUDREY LUCIANA BRAGA MARANHÃO	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 103/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA –
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

ANEXO II

ENTREVISTA INDIVIDUAL

DATA: 18/11/2024		HORÁRIO: 15h	
Cargo/Especialidade: F01 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO			
CLAS.	NOME		
17	LUCIANE PEREIRA FERNANDES		
19	LAURA GOES RODRIGUES		
21	VICTOR VINICIOS DE FREITAS FILHO		
22	CAROLINE BRITO FERREIRA		
24	EDUARDO ADRIANO OLIVEIRA CORTEZ		
25	MARIA MELISSA DE SOUZA FIGUEIREDO		
27	JOSE LAZARO GAYA NEVES		
28	LANA PATRICIA TORRES TRINDADE		
29	MATEUS VILHENA FARIAS		
30	THAYSA GOES RODRIGUES		
31	TALITA SOUZA GARRIDO		
32	ELAYNE LIMA COSTA		

DATA: 19/11/2024		HORÁRIO: 15h	
Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO			
CLAS.	NOME		
74	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA GONCALVES JUNIOR		
85	WELLITON RICARDO BRITO DOS SANTOS		
86	LIZ STEFFANY PASSOS DOS SANTOS		
92	DEIVID LACERDA SANTOS		
93	IZABELE CRISTINA GATINHO DE LIMA		
94	LEONARA BORGES DA COSTA		
96	LUCIANA UCHOA RIBEIRO		
98	IDARLAN DA SILVA MARINHO		
102	FREDERICO JARDEL ALVES DOS SANTOS		
108	SAMELA STEFANE CARVALHO DA SILVA		
110	CINTHYA DE SOUZA TEIXEIRA		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DATA: 21/11/2024		HORÁRIO: 15h	
Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO			
CLAS.	NOME		
111	REGIANE SALAZAR CORREA		
113	HELENO LOBATO MOREIRA		
36	PABLO FERRARICK BARBOSA DE AMORIM		
Cargo/Especialidade: F03 - EDUCADOR SOCIAL NÍVELSUPERIOR/ARTE EDUCADOR			
CLAS.	NOME		
6	HELOISE DA COSTA PICANCO		
7	BIANCA SOARES RODRIGUES		
8	NATALIA DA COSTA GONCALVES		
9	FRANCISCO DIEGO DA SILVA MEIRELES		
11	ADRYNNY KARLA PERES SOUZA SERRA		
12	ATAIANE LIMA DO CARMO		
13	CLEIDIELMA PACHECO DA SILVA		
Cargo/Especialidade: F04 - EDUCADOR SOCIAL NÍVELSUPERIOR/PEDAGOGO			
CLAS.	NOME		
6	ALCIVANO ARAUJO CHAGAS		

DATA: 22/11/2024		HORÁRIO: 15h	
Cargo/Especialidade: F04 - EDUCADOR SOCIAL NÍVELSUPERIOR/PEDAGOGO			
CLAS.	NOME		
7	EMANUELA VIDIGAL VIANA		
8	RAILENE DOS SANTOS MONTEIRO		
9	ANTONIO TIAGO PONTES COSTA		
10	SAMARA SURHAMA ALENCAR BARBOSA		
11	CARLOS JOSE CORREA DE LIMA		
13	CRISLENE PONTES DE MELO		
Cargo/Especialidade: F05 - EDUCADOR SOCIAL NÍVELSUPERIOR/PSICÓLOGO			
CLAS.	NOME		
7	CELESTINO JOSE MENDES GALVAO NETO		
8	CATHERINE SILVA DA CUNHA		
10	HERIVALDA DA CONCEICAO R BITENCOURT		
12	JOSILENE PINHEIRO FERREIRA		
14	AUDREY LUCIANA BRAGA MARANHÃO		



Cód. verificador: 302624301. Cód. CRC: 1923ECF

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 14/10/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 1472/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº130101.0077.0299.0044/2024**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Richelmy Camilo Silva dos Passos**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Atendimento ao Servidor e Consignatárias/Núcleo de Consignações/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEAD, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Consignações/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEAD, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Hyago da Silva Sampaio**, que se afastará para usufruto de férias, no período de **21/10/2024 a 04/11/2024**.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 74071

PORTARIA Nº 1473/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0287.0055/2024**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Claudia Cumaru de Almeida**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/Unidade de

Progressão Funcional/Núcleo de Controle de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEAD, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Controle de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEAD, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Ilana Cristina Vilhena Silva**, que se afastará para usufruto de férias, no período de **14/10/2024 a 28/10/2024**.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 74072

PORTARIA Nº 1474/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3176/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Genilson de Almeida Jennings**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para responder, em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Reabilitação/CREAP, Código FGS-3, durante o impedimento do titular **Mário Gilberto Coimbra dos Santos**, que se afastou para participar do XXV Congresso Brasileiro de Fisioterapia, no período de **31/07/2024 a 04/08/2024**.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 74073

PORTARIA Nº 1475/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0296/2024**,

CONSIDERANDO as Portarias de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 7.114, de 28 de junho de 2024, nº 8.923, de 2 de agosto de 2024, nº 10.280, de 5 de setembro de 2024, publicadas no Diário Oficial da União em 01 de julho de 2024, em 05 de agosto de 2024, e em 06 de setembro de 2024, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os servidores abaixo relacionados, conforme discriminados a seguir:

ORD	NOME	CARGO	SIAPE	LOTAÇÃO
1	DEUZALINA ALFAIAMARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3428610	CREAP
2	RAIMUNDO NONATO LIMA NASCIMENTO	AUXILIAR DE ARTIFICE	3430326	DETRAN
3	ELIEL DE MELO PEREIRA	AGENTE DE POLÍCIACIVIL	1012384	DGPC
4	MARA FERNANDA BATISTA DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIACIVIL	1016615	DGPC

5	MARIA GORETH GOUVEIASANTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	3428635	DIAGRO
6	JAIME REIS BERTOLDO	AGENTE DEPORTARIA	3429982	FAPEAP
7	RAIMUNDO ZACARIAS DASILVA TRINDADE	ASSESSOR - 1	0657030	FAPEAP
8	WALDINEY FERNANDES PINTO NERY	MOTORISTA	3428615	FAPEAP
9	RAIMUNDO SACRAMENTO DEALMEIDA	AUXILIAR DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS	3429994	FCRIA
10	ANDRE LUIZ SAMPAIOCONRADO BEZERRA	ASSESSOR - 1	3427789	FUNDESA
11	FRANCISCO DA SILVACUNHA	ARTIFICE DE ELETRICIDADE	3428626	IEPA
12	NATALINO FERREIRADE ALMEIDA	AUXILIAR DEARTÍFICE	3429990	IEPA
13	ACIVALDO DA SILVAALMEIDA	DATILOSCOPISTA POLICIA CIVIL	2018552	PCA
14	JULIO SILVA SUSSUARANA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	3428613	PCA
15	MANOEL MORAES LEITE	ARTIFICE DE ELETRICIDADE	3428580	PCA
16	MARTA MARIA COIMBRABRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	3428589	PCA
17	ANTONIO AUGUSTO DIASSANTOS	AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE	3427236	PRODAP
18	SEBASTIÃO JOSE FRANCA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	3428614	SDR
19	JOSE DO SOCORRO SOUZA BEZERRA	AUXILIAR DE ARTIFICE	3430194	SEAD
20	HELIO JOSE CATIVO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	3429775	SEAT
21	MIGUEL ANTONIO BRANDT CRUZ	ASSESSOR - 1	1487629	SEAT
22	RAQUEL DO SOCORROOLIVEIRA VIEIRA	ASSESSOR-1	3428193	SECBEA
23	ADALBERTO DA LUZCOSTA	AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	3427577	SEED
24	ANTONIO CLAUDIO PENASANTOS	AGENTE DE PORTARIA	3427237	SEED
25	AZENILDO FEITOSAPINHEIRO	AGENTE DE PORTARIA	3417898	SEED
26	BENEDITO DOS SANTOS	AUXILIAR DEARTÍFICE	3429985	SEED
27	BENEDITO TAVARES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS	3427240	SEED
28	DALZINA DOS SANTOSLIMA	PROFESSOR	3427242	SEED
29	ELIZABETH DE LIMA GARCIA	PROFESSOR	3429798	SEED
30	EUNICE MARIA DA SILVA MONTEIRO	PROFESSOR	3429764	SEED
31	IVANILDE FERREIRA MENDES	AGENTE DEPORTARIA	3429778	SEED
32	JOSÉ OSMAR DEVASCONCELOS	AGENTE DE PORTARIA	3428627	SEED
33	MANOEL BASTOS NUNESDA GAMA	AGENTE DE PORTARIA	3428628	SEED
34	MARIA CELIAALMEIDADE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ECONSERVAÇÃO	3428629	SEED
35	MARIA DAS GRAÇAS GUEDES DE ARAUJO	AGENTE DEPORTARIA	3429796	SEED
36	MARIA DE NAZARÉ FERREIRA PINHEIRO	PROFESSOR	3428631	SEED
37	MARIA INELCI NUNESCOSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	3428586	SEED
38	MARIA JOSE NUNES TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	3430195	SEED
39	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS	AGENTE PORTARIA	3430193	SEED
40	VANIA EMILIA DA SILVACOSTA	AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	3428600	SEED
41	VANUZA ALENCAR DE SOUSA DE SOUZA	PROFESSOR	3429804	SEED
42	WILLYAM MENDONÇA DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	3428602	SEED
43	JOÃO BATISTA FLEXADA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	3429782	SEED
44	JACI BARBOSA DA COSTA	AGENTE DEPORTARIA	3429779	SEJUSP
45	JOSE RILTON PANTOJA DE SOUSA	AUXILIAR DEARTÍFICE	3429786	SEJUSP
46	CLAUDIO EUDES DA ROCHA TITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	3429807	SEPI
47	VALTER MOURÃO DACOSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	3428616	SEPI
48	MARIA DE NAZARE DA SILVA LAMARÃO	SUPERVISOR DESEGURANÇA	3429987	SESA
49	MAYSA MARIA LOBATO LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	3429989	SESA
50	ANTONIO PAIXÃO RAMOS	AUXILIAR DE ARTIFICE	3428605	SETEC
51	FRANCISCO GOUVEA DE SOUZA	AGENTE DEPORTARIA	3429767	SETEC
52	ADELZIRO DIAS DACOSTA	AUXILIAR DE ARTIFICE	3427578	SETRAP
53	ALBERTO MONTEIRODE ANDRADE FILHO	AGENTE DE TRANSPORTE FLUVIAL	3429805	SETRAP
54	JAIR COELHO DA SILVA	AUXILIAR DEARTÍFICE	3429780	SETRAP
55	RAIMUNDO REGINALDODE MELO COSTA	ELETRECISTA	3428593	SETRAP
56	WASHINGTON LUIZRODRIGUES DE OLIVEIRA	DATILÓGRAFO	3428601	SETRAP
57	ALCIMARA DE VILHENATAVARES	AGENTE SANITÁRIO	3428604	SVS
58	ILDEMAR JUCA E SOUSA	AGENTE SANITÁRIO	3429774	SVS
59	MARCELO MATOSFIGUIEIRA	AGENTE SANITÁRIO	3428581	SVS
60	REGINALDO CARLOS DA SILVA DE ARAUJO	AGENTE SANITÁRIO	3429995	SVS
61	ROSA MARIA SANTOSGOMES	AGENTE SANITÁRIO	3428642	SVS
62	ELIONAI MACIEL GUIMARÃES	AGENTE ADMINISTRATIVO	3428624	UEAP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 74074

PORTARIA Nº 1476/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.4057/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Renilda Socorro Fernandes de Brito**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/Núcleo Administrativo-Financeiro/**SEFAZ**, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo-Financeiro/**SEFAZ**, Código CDS-2, durante o impedimento do titular **Bruno Luiz Palheta Gomes**, que se afastou para usufruto de licença paternidade, no período de **14/09/2024 a 28/09/2024**.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 74075

PORTARIA Nº 1477/2024

Nomeia os membros da Comissão de Inventário e Reavaliação de Bens Móveis da SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 4650/2024 de 05 de junho de 2024 e considerando que a Administração Pública deve observar o Princípio da Eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4026 de 06 de novembro de 2009 dispondo sobre a gestão e o controle de bens que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Amapá;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3778 de 18 de outubro de 2021 instituindo, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, o Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 002 de 23 de novembro de 2023 expedida pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD) dispondo sobre a incorporação e reavaliação dos bens móveis no Sistema de Gestão Patrimonial;

CONSIDERANDO o Art. 7º, §2º, da IN n. 002/2023-SEAD estabelecendo que os órgãos públicos estaduais

formalizem comissões específicas de servidores para realizar a reavaliação dos bens;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Inventário e Reavaliação Patrimonial dos bens móveis da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Tainá Ferreira de Souza Mescouto e Rosário - Presidente
Alessandro Raiol Reis - Membro

Wender Ferreira da Silva - Membro

Pedro Pereira Damasceno Neto - Suplente Daniel Cardoso Barbosa - Suplente Gladison Simas Araújo - Suplente

Art. 2º - Compete à Comissão de Gestão, Inventário e Reavaliação patrimonial:

I- Realizar o Inventário e reavaliação de todos os bens móveis da SEAD, atendendo aos prazos de encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, conforme Instrução Normativa nº002/2023-SEAD.

II- Emitir relatório de conclusão dos trabalhos com as recomendações e ações necessárias para manter atualizado o registro dos bens permanentes e bens de consumo no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme o Decreto Estadual nº 3778 de 18 de outubro de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor em, 14 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74076

PORTARIA Nº 1478/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0225/2024**,

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/ MGI nº 8.920, de 02 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 149, de 05 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Lotar a servidora **Maria Francisca dos Reis Borges**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações de Serviços Diversos, SIAPE nº 2014053, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 74077

PORTARIA N° 1479/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0043.0082.2319.0004/2024**,

RESOLVE:

Conceder licença para atividade política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **Daniel Lima das Neves**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Polícia, matrícula nº 0036951-9-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - **DGPC**, a contar de 03 de agosto de 2024, nos termos do art. 100, parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 74078

PORTARIA N° 1480/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1527.5843.0004/2024**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **ANA ROSIANE PEREIRA ALENCAR**, ocupante do cargo efetivo de

Analista Administrativo, matrícula nº **0033470-7-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), valor correspondente a **PÓS- GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM GESTÃO ESTRATÉGICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de **372h (trezentos e setenta e duas horas)**, com efeitos financeiros a contar de **19/09/2024 (data do requerimento administrativo)**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 74080

PORTARIA N° 1481/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1751/2024**,

REMOVER:

Servidor:	Mauro de Almeida Souza
Cargo:	Assessor 1
SIAPE:	3406466
Quadro:	Federal
Da:	Agência de Fomento do Amapá - AFAP
Para:	Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 74081

PORTARIA N° 1482/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0304.1038.0002/2024**,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora **Mirlanda Aranha Brito Alves**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria da Gestão Financeira, Código CDS-3, matrícula nº

0978668-6-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda - **SEFAZ**, a contar de 16 de setembro de 2024, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c Súmula Administrativa nº 01, da PGE/AP.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 74082

PORTARIA Nº 1483/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0043.0087.2319.0001/2024**,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1193/2024 - SEAD, de 06 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.243, de 06 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Grupo Gestão Governamental”

LEIA-SE:

“Grupo Polícia Civil”.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 74083

PORTARIA Nº 1484/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 007.1527.5843.0006/2024**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **RAFAELA CRISTINA MORAES DE ARAUJO**, ocupante do cargo efetivo de **Analista Planejamento e Orçamento**, matrícula nº **0969847-7-01**, integrante do Grupo Gestão

Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), valor correspondente a **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” DE ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA de 360h (trezentos e sessenta horas)**, com efeitos financeiros a contar de **23/09/2024 (data do requerimento administrativo)**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 74084

PORTARIA Nº 1485/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.1902/2024**,

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado, a contar de 26 de agosto de 2024, para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso, ao servidor **Robson Carvalho Barbosa**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Biomédico, Grupo Saúde, matrícula nº 0118043-6-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - **SESA**, a contar de 26/08/2024, na forma estabelecida no art. 37, §3º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 74086

PORTARIA Nº 1486/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0408.1294.0048/2024**,

RESOLVE:

Conceder licença para atividade política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo

servidor **Rosivaldo Fonseca de Freitas**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 0086260-6-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar de 05 de agosto de 2024, nos termos do art. 100, parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 74087

PORTARIA Nº 1487/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **PROCESSO Nº 0007.1527.5843.0007/2024**,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **ESMERALDA CORRÊA LOPES**, ocupante do cargo efetivo de **Analista Administrativo**, matrícula nº **0033795-1-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de **10% (dez por cento)**, valor correspondente a **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” DE ESPECIALISTA EM GESTÃO ESTRATÉGICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de **372h (trezentos e setenta e duas horas)**, com efeitos financeiros a contar de **17/09/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 74088

PORTARIA Nº 1488/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição

do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1527.5843.0008/2024**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **PEDRO TIAGO DA SILVA MACHADO**, ocupante do cargo efetivo de **Analista Administrativo**, matrícula nº 0969939-2-01, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), valor correspondente a **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” DE ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA** de **360h (trezentos e sessenta horas)**, com efeitos financeiros a contar de **10/09/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 74118

PORTARIA Nº 1489/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.8006/2024**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **FABIO HENRIQUE CORREIA CYRILLO**, ocupante do cargo efetivo de **Analista de Finanças e Controle**, matrícula nº **0969853-1-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação

de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), valor correspondente a **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” DE ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA** de 360h (trezentos e sessenta horas), com efeitos financeiros a contar de **26/09/2024 (data do requerimento administrativo)**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 74121

PORTARIA Nº 1490/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.7827/2024**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **PABLO IGOR NOBREGA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **Analista de Planejamento e Orçamento**, matrícula nº **0969846-9-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), valor correspondente a **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” DE ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA** de 360h (trezentos e sessenta horas), com efeitos financeiros a contar de **18/09/2024 (data do requerimento administrativo)**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 74123

PORTARIA Nº 1491/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1527.5843.0010/2024**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DIEGO TARDELLY DE SOUZA BRAGA**, ocupante do cargo efetivo de **Analista Administrativo**, matrícula nº **0096435-2-02**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), valor correspondente a **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” DE ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA** de 360h (trezentos e sessenta horas), com efeitos financeiros a contar de **03/10/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 74124

PORTARIA Nº 1492/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **PROCESSO Nº 0007.1527.5843.0005/2024**,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **GORETH EULALIA**

GUEDES BASTOS, ocupante do cargo efetivo de **Analista Administrativo**, matrícula nº **0036579-3-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de **10% (dez por cento)**, valor correspondente a **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” DE ESPECIALISTA EM GESTÃO ESTRATÉGICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de **372h (trezentos e setenta e duas horas)**, com efeitos financeiros a contar de **30/08/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 74126

PORTARIA Nº 1493/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **PROCESSO Nº 0007.1527.5843.0001/2024**,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **DOUGLAS ZOCCOLI PADILHA**, ocupante do cargo efetivo de **Analista Administrativo**, matrícula nº **0969861-2-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de **10% (dez por cento)**, valor correspondente a **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” DE ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA** de **360h (trezentos e sessenta horas)**, com efeitos financeiros a contar de **28/08/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 74128

PORTARIA Nº 1494/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0051.0305.2541.0006/2024** .

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **TATIANA GEMAQUE REZENDE**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, matrícula nº **0105375-2-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de **20% (Vinte por cento)**, valor correspondente a **MESTRADO PROFISSIONAL EM PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS**, com efeitos financeiros a contar de **26/09/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 74131

PORTARIA Nº 561/10-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0197.1294.0098/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
--------------	-----------	---------

JUCELINO GARCIA DOS SANTOS	0049701-0-01	SEED
PORTARIANº 382/08-2012-DRH/SEAD, DE 02/07/2012		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 02/05/2003 a 29/04/2008	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 04/05/2003 a 01/07/2008	

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 74089

PORTARIA N° 562/10-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0197.1294.0098/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
--------------	-----------	---------

ALFREDO ABRAO NASSARDEN JUNIOR		0032472-8-01	SEED
PORTARIANº 130/03-2022-CGP/SEAD, DE 14/03/2022			
I - ONDE SE LÊ:		PERÍODO AQUISITIVO: 13/05/1994 a 06/04/2000	
II - LEIA-SE:		PERÍODO AQUISITIVO: 13/05/1994 a 03/10/2000	
PORTARIANº 622/10-2022-CGP/SEAD, DE 19/10/2022			
I - ONDE SE LÊ:		PERÍODO AQUISITIVO: 07/04/2000 a 05/07/2005	
II - LEIA-SE:		PERÍODO AQUISITIVO: 04/10/2000 a 21/03/2008	
PORTARIANº 414/07-2023-CGP/SEAD, DE 28/07/2023			
I - ONDE SE LÊ:		PERÍODO AQUISITIVO: 06/07/2005 a 05/07/2010	
II - LEIA-SE:		PERÍODO AQUISITIVO: 22/03/2008 a 21/03/2013	
PORTARIANº 159/04-2024-CGP/SEAD, DE 01/04/2024			
I - ONDE SE LÊ:		PERÍODO AQUISITIVO: 06/07/2010 a 05/07/2015	
II - LEIA-SE:		PERÍODO AQUISITIVO: 22/03/2013 a 21/03/2018	

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 74090

PORTARIA N° 563/10-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ALBANEIDE OLIVEIRA ARAUJO 280101.0068.1597.15080/2024	0118439-3-01	21/01/2015 a 20/01/2020	01/11/2024 a 30/12/2024 03/03/2025 a 01/04/2025
2	ALDENICE CONTENTE DIAS 280101.0068.1597.15309/2024	0088925-3-01	16/08/2016 a 15/08/2021	01/11/2024 a 30/12/2024 31/01/2025 a 01/03/2025
3	ALDILEA GONCALVES ALMEIDA 280101.0068.1597.14351/2024	0086361-0-01	20/02/2006 a 19/02/2011	01/11/2024 a 29/01/2025
4	ALFREDO ABRAO NASSARDEN JUNIOR 280101.0068.1597.15100/2024	0032472-8-01	22/03/2018 a 21/03/2023	01/11/2024 a 30/12/2024 31/01/2025 a 01/03/2025
5	DAMIANA DE JESUS RIBEIRO PEREIRA 280101.0068.1597.14580/2024	0043940-1-01	07/04/2002 a 06/04/2007	01/11/2024 a 30/12/2024 03/02/2025 a 04/03/2025
6	EDIMAR DE SOUSA ALVES 280101.0068.1597.12780/2024	0112232-0-01	19/08/2018 a 18/08/2023	01/11/2024 a 30/12/2024 01/02/2025 a 02/03/2025
7	EVALDO EXPEDITO DOS SANTOS EVALDO EXPEDITO DOS SANTOS	0032046-3-01	06/05/1994 a 05/05/1999	04/11/2024 a 02/01/2025 03/02/2025 a 04/03/2025
8	GABRIEL RAIOL PINTO 280101.0068.1597.15308/2024	0118443-1-01	21/01/2015 a 20/01/2020	01/11/2024 a 30/12/2024 01/02/2025 a 02/03/2025
9	HELENA CARMEN CORREA DE MORAES 280101.0068.1597.14399/2024	0031476-5-01	05/05/2019 a 04/05/2024	01/11/2024 a 30/12/2024 01/02/2025 a 02/03/2025
10	JORGE CLEOMAR NASCIMENTO DIAS 280101.0068.1597.12658/2024	0085508-1-01	01/03/2006 a 28/02/2011	01/11/2024 a 30/12/2024 31/01/2025 a 01/03/2025

11	JUCELINO GARCIA DOS SANTOS 280101.0068.1597.15073/2024	0049701-0-01	02/07/2008 a 01/07/2013	01/11/2024 a 29/01/2025
12	JUREMA LUCIA DOS SANTOS 280101.0068.1597.13988/2024	0049437-2-01	04/05/2013 a 03/05/2018	01/11/2024 a 29/01/2025
13	LANNA VALERIA DA COSTA LAMEIRA 280101.0068.1597.13285/2024	0031958-9-01	06/05/2004 a 05/05/2009	04/11/2024 a 01/02/2025
14	LUCIENE MENDES DE LIMA 280101.0068.1597.14301/2024	0096949-4-01	17/09/2014 a 16/09/2019	01/11/2024 a 30/12/2024 31/01/2025 a 01/03/2025
15	MARCIA MARIA FORTUNATO RAMOS 280101.0068.1597.13810/2024	0113890-1-01	16/01/2014 a 15/01/2019	01/11/2024 a 30/12/2024 16/01/2026 a 14/02/2026
16	MARCOS ROBERTO OLIVEIRA DE ALMEIDA 280101.0068.1597.10843/2024	0088845-1-01	17/08/2016 a 16/08/2021	01/11/2024 a 30/12/2024 31/01/2025 a 01/03/2025
17	MARIA CIMINEIDI GOMES MACEDO 280101.0068.1597.14677/2024	0088673-4-01	10/08/2006 a 09/08/2011	01/11/2024 a 29/01/2025
18	MARIA DE NAZARE CARDOSO SERRAO 280101.0068.1597.15311/2024	0049857-2-01	04/05/2008 a 03/05/2013	01/11/2024 a 29/01/2025
19	MARIZA FREITAS MORAIS 280101.0068.1597.15303/2024	0116589-5-01	27/06/2014 a 26/06/2019	01/11/2024 a 30/12/2024 01/02/2025 a 02/03/2025
20	OBEDI DOS SANTOS GUIMARAES DOSANJOS 280101.0068.1597.14206/2024	0089064-2-01	11/08/2011 a 10/08/2016	01/11/2024 a 29/01/2025
21	RUTILENE MACIEL FIGUEIREDO 280101.0068.1597.14810/2024	0085923-0-01	01/03/2016 a 28/02/2021	25/10/2024 a 22/01/2025
22	TAILSON LIMA PEDROSA COSTA 280101.0068.1597.14199/2024	0118441-5-01	21/01/2015 a 20/01/2020	01/11/2024 a 30/12/2024 01/02/2025 a 02/03/2025
23	TEREZINHA DE SOUSA PEREIRA 280101.0068.1597.15416/2024	0086017-4-01	01/03/2006 a 28/02/2011	01/11/2024 a 30/12/2024 31/01/2025 a 01/03/2025
24	VANIA DANIELLE PICANCO MACHADOCOSTA 280101.0068.1597.12790/2024	0116372-8-01	27/06/2019 a 26/06/2024	01/11/2024 a 29/01/2025

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 74091

PORTARIA Nº 564/10-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	GEDIELSON DE SOUZA OLIVEIRA 0043019723190050/2024	0091701-0-01	07/02/2019 a 06/02/2024	01/11/2024 a 30/11/2024 01/01/2025 a 30/01/2025 01/11/2025 a 30/11/2025

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 74092

PORTARIA Nº 565/10-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando

das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Extensao, Assistencia e Desenvolvimento Rural do Amapa - RURAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	OSVALDO SANTANA NASCIMENTO 0029.0197.1593.0015/2024	0102428-0-01	21/07/2015 a 20/07/2020	01/11/2024 a 29/01/2025

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 74093

PORTARIA Nº 566/10-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Extensao, Assistencia e Desenvolvimento Rural do Amapa - RURAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	WENDEL ARANHA PINTO 0029.0197.1593.0014/2024	0105863-0-01	23/12/2016 a 22/12/2021	07/11/2024 a 05/01/2025 01/07/2025 a 30/07/2025

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 74094

PORTARIA Nº 567/10-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MATILDE DA SILVA DUARTE 0042.0197.2188.0003/2024	0033806-0-01	24/07/2009 a 23/07/2014	01/11/2024 a 30/11/2024 01/06/2025 a 30/06/2025 01/10/2025 a 30/10/2025

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 74095

PORTARIA Nº 568/10-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0143.01294.0097/2024, resolve:

Excluir da **PORTARIA QUE CONCEDEU DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, o nome do (a) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
ARIMILTON CLAUDIO DA SILVA	0062179-0-01	SEED
PORTARIA N° 481/09-2024-CGP/SEAD, DE 16/09/2024		
Usufruto:	01/10/2024 a 29/12/2024	
Período Aquisitivo:	01/04/2012 a 31/03/2017	

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 74096

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE
CONSIGNAÇÃO N° 008/2023-SEAD/GEA

Processo Administrativo n.º 130101.0077.1038.3677/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da
Administração-SEAD
CONTRATADA: **AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ
S/A**, CNPJ/MF n° 02.929.977/0001-13

OBJETO: Alteração da nomenclatura da rubrica 05-7830
de AFAP ENERGIA SOLAR para a nomenclatura: AFAP
AMAPÁ SOLAR SERVIDOR ao contrato de consignação
n° 008/2023 - SEAD/GEA para inserção na folha de
pagamento dos servidores públicos do Estado do Amapá
com os quais a CONSIGNATÁRIA mantiver vínculo
contratual.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2024.

SIGNATÁRIOS: **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** -
Ordenadora de Despesa, pela Contratante e **EDUARDO
BRAZ BARROS FERREIRA JÚNIOR** - representante
legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 14 de Outubro de 2024
MERYAN GOMES FLEXA
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e
Corporativos-SEAD/GEA Portaria n° 1966/2021 - SEAD
Protocolo 74100

6º TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL DE PRAZO AO
CONTRATO N° 003/2019 - SEAD/GEA

Processo Administrativo n.º 0007.0465.0353.0006/2024-SEAD/GEA
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADA: **EMPRESA NEW LINE SISTEMAS DE
SEGURANÇA LTDA** - CNPJ: ° 00.555.766/0001-32.

OBJETO: Prorrogação Excepcional de Prazo de Vigência
ao Contrato n° 003/2019, referente contratação de
empresa especializada na prestação de serviços de
vigilância eletrônica, integrada por sistemas de alarmes
e circuito fechado de tv (cftv), abrangendo: instalação,
desinstalação e remanejamento, locação com cobertura
de seguro patrimonial, manutenção e operação de
sistemas e equipamentos, visando o monitoramento
remoto dos órgãos e entidades da Administração Pública

do Estado do Amapá, incluindo suas unidades vinculadas,
localizados nos Municípios de Macapá e Santana.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.208.000,00 (Um
milhão duzentos e oito mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo aditivo será
prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 17/10/2024
a 16/10/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com este
termo aditivo correrão por conta da Nota de Empenho n°
2024NE00638 de 30/09/24.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2024.

SIGNATÁRIOS: **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** -
Ordenadora de Despesa, pela Contratante e **ROOSEVELT
FERREIRA DE BARROS ALMEIDA** - representante legal,
pela Contratada.

Macapá-AP, 14 de outubro 2024 MERYAN GOMES
FLEXA
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e
Corporativos-SEAD/GEA Portaria n° 1966/2021 - SEAD
Protocolo 74101

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO AO
CONTRATO N° 018/2021-SEAD/GEA

Processo Administrativo n.º 0007.0112.0353.0001/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Ad-
ministração-SEAD
CONTRATADA: **CLARO BRASIL S/A**
- CNPJ: 40.432.544/0001-47.

OBJETO: Prorrogação de prazo e acréscimo ao contrato
n° 018/2021 -SEAD/GEA, referente a contratação de
empresa para a prestação de serviços de telefonia móvel
pessoal (SMP) para atender aos órgãos e entidade
do Poder Executivo Estadual, incluindo um sistema
informatizado de gerenciamento online que permita a
visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis
contratadas e faturas do Plano Corporativo, além da
cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos
móveis, de acordo com as especificações contidas neste
Termo de Contrato, assim como a transmissão de dados
para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico
eventualmente necessário para estes serviços e o
fornecimento de sistema de Business Intelligence (BI).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 20/10/2024 a 19/10/2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Em decorrência do acréscimo de 24,14% (vinte e quatro vírgula quatorze por cento) o valor mensal do contrato passará para R\$ 19.098,35 (Dezenove mil e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) e o valor global do contrato passará para R\$ 229.180,20 (Duzentos e vinte e nove mil cento e oitenta reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com este termo Aditivo correrão por conta da Nota de Empenho nº 2024NE00660, de 08/10/24.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2024.

SIGNATÁRIOS: **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e **NEWTON CUNHA DA COSTA** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

MERYAN GOMES FLEXA

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA Portaria nº 1966/2021 - SEAD

Protocolo 74102

**5º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO
CONTRATO Nº 002/2020-SEAD/GEA**

Processo Administrativo n.º 0007.0598.0353.0003/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADA: O.S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

EIRELI, CNPJ/MF nº 14.110.682/0002-80

OBJETO: Repactuação ao Contrato nº 002/2020- SEAD/ GEA, em razão de CCT nº AP000027/2022, referente a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, noturna e diurna, com carga horária 12x36, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Administração, e seus anexos e demais órgãos atendidos pelas contratações corporativas do GEA.

DA REPACTUAÇÃO: Em decorrência da CCT nº AP000027/2022 o valor mensal do contrato passará para o valor de R\$ 363.301,18 (trezentos e sessenta e três mil trezentos e um reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com este TERMO ADITIVO correrão por conta das Notas de Empenho 2024NE00626, 2024NE00630 e 2024NE00627 de 25/09/24.

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e **DERIVALDO AMORIM DOS SANTOS** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

MERYAN GOMES FLEXA

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA Portaria nº 1966/2021 - SEAD

Protocolo 74103

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Compras e Licitações**TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO SIGA Nº 00040/SESA/2024****PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 078/2024 - SECCOMPRAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº 00040/SESA/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 078/2024 - SECCOMPRAS, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21 e art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

ADJUDICAR O OBJETO À EMPRESA:

1) D. DOS SANTOS ARAUJO NUNES LTDA, CNPJ: 22.789.407/0001-82 - Lote único: lote 001. Valor total adjudicado: R\$ 3.360.000,00 (três milhões trezentos e sessenta mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para solução completa de realização de exames de microbiologia para o laboratório de análises clínicas do Hospital Dr. Alberto Lima, com cessão de equipamentos em regime de comodato e insumos necessários, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares - que integram o Edital, independente de transcrição.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações do Amapá

Decreto nº 1210/2024-GEA

Protocolo 73984

Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 704/2024-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Ofício Nº 230101.0077.2531.0412/2024-GAB/SDR de 14/10/2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **ROBERTO SOARES DOS SANTOS, Responsável pelas atividades de serviços gerais - GASG - Matrícula: 1012607**, para exercer a função de **fiscal do Contrato nº 001/2024-SDR, EMPRESA CACOALAUPEÇAS LTDA - ME**, que trata de Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, Processo SIGA Nº 00004/SDR/2024. À partir de 09/08/2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de Outubro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 0054/2024 - GEA

Protocolo 74015

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 268/2024-SDR

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, Conforme Ofício interno Nº 230101.0077.2531.0412/2024 - GAB/SDR de 14/10/2024 torna-se sem efeito a Publicação Portaria Nº 268/2024-SDR, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.155, de 30 de Abril de 2024. À partir de 09/08/2024.

Dê ciência e cumpra-se.

RAFAEL MARTINS TEXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR

Decreto nº 0054/2024 - GEA

Protocolo 74012

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 009/2024-CEPC**

O Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais, especialmente naquelas previstas na Lei nº0911/2005, Lei n. 2.137/2017, e Regimento Interno (aprovado pelo Decreto nº. 3.910, de 10/09/2019).

CONSIDERANDO, a deliberação do Colegiado desta Casa em Sessão Plenária Extraordinária de nº 277, realizada no dia 17 de julho de 2024, as 9h, seguindo os termos do Regimento Interno/CEPC;

CONSIDERANDO, o teor do Memorando nº008/2024-CCH/CEPC, indicando a escolha por meio de votação do Presidente e Vice-Presidente da Câmara de Ciências Humanas - CCH.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, para comporem a **Câmara de Ciências Humanas - CCH**, que integra a estrutura organizacional do Conselho Estadual de Política Cultural, na seguinte forma:

Claudete Tavares Vilhena - Presidente**Antônio José Duarte Junior - Vice-Presidente**

Kleber Raniere dos Santos Jansen

Marcus Vinicius Medeiros de Oliveira Souza

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, em Macapá-AP,

19 de julho de 2024.
CIRLEY OLIVEIRA PICAÑO
Presidente do CEPC - AP
Decreto nº 5770/2024-GEA

Protocolo 74028

PORTARIA Nº010/2024 - CEPC

O Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais, especialmente naquelas previstas na Lei nº0911/2005, Lei n. 2.137/2017, e Regimento Interno (aprovado pelo Decreto nº. 3.910, de 10/09/2019).

CONSIDERANDO, a deliberação do Colegiado desta Casa em Sessão Plenária Extraordinária de nº 277, realizada no dia 17 de julho de 2024, as 9h, seguindo os termos do Regimento Interno/CEPC;

CONSIDERANDO, o teor do Memorando nº005/2024-CPHAC/CEPC, indicando a escolha por meio de votação do Presidente e Vice-Presidente da Câmara de Patrimônio, Histórico, Arqueológico e Cultural - CPHAC.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, para comporem a **Câmara de Patrimônio, Histórico, Arqueológico e Cultural - CPHAC**, que integra a estrutura organizacional do Conselho Estadual de Política Cultural, na seguinte forma:

Wendel Marques Uchôa - Presidente
Joelson Costa de Alencar - Vice-Presidente
Iury Lorrán Silva da Soledade - Secretário
Cley de Jesus Sarraf de Abreu
Cândida Porcina de Oliveira Lobato
Jorge Ferreira Figueiredo
Patrick Melo Alcantara

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, em Macapá-AP, 19 de julho de 2024.

CIRLEY OLIVEIRA PICAÑO
Presidente do CEPC - AP
Decreto nº 5770/2024-GEA

Protocolo 74030

PORTARIA Nº 011/2024 - CEPC

O Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais, especialmente naquelas previstas na Lei nº0911/2005, Lei n. 2.137/2017, e Regimento Interno (aprovado pelo Decreto nº. 3.910, de 10/09/2019).

CONSIDERANDO, a deliberação do Colegiado desta Casa em Sessão Plenária Extraordinária de nº 277, realizada no dia 17 de julho de 2024, as 9h, seguindo os termos do Regimento Interno/CEPC;

CONSIDERANDO, o teor do Memorando nº012/2024-CLPN/CEPC, indicando a escolha por meio

de votação do Presidente e Vice-Presidente da Comissão De Legislação, Planejamento e Normas - CLPN

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Legislação, Planejamento e Normas - CLPN**, que integra a estrutura organizacional do Conselho Estadual de Política Cultural, na seguinte forma:

Maria Pinho Gemaque - Presidente
Iury Lorrán Silva da Soledade - Vice-Presidente
Cley de Jesus Sarraf de Abreu - Secretário
Cirley Oliveira Picaño
Kleber Raniere dos Santos Jansen
Patrícia Andrade Vieira
Antônio José Duarte Junior

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, em Macapá-AP, 19 de julho de 2024.

CIRLEY OLIVEIRA PICAÑO
Presidente do CEPC - AP
Decreto nº 5770/2024-GEA

Protocolo 74032

PORTARIA Nº012/2024 - CEPC

O Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais, especialmente naquelas previstas na Lei nº0911/2005, Lei n. 2.137/2017, e Regimento Interno (aprovado pelo Decreto nº. 3.910, de 10/09/2019).

CONSIDERANDO, a deliberação do Colegiado desta Casa em Sessão Plenária Extraordinária de nº 277, realizada no dia 17 de julho de 2024, as 9h, seguindo os termos do Regimento Interno/CEPC;

CONSIDERANDO, o teor do Memorando nº004/2024-CS/CEPC, indicando a escolha por meio de votação do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Sistematização.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Sistematização**, que passa a integrar a estrutura organizacional do Conselho Estadual de Política Cultural, na seguinte forma:

Claudete Tavares Vilhena - Presidente
Kleber Raniere dos Santos Jansen - Vice-Presidente
Patrícia Andrade Vieira
Cândida Porcina de Oliveira Lobato
Maria Anete Peixoto
Pedro Paulo Coelho Silva Junior

Art. 2º. A Comissão de Sistematização, tem como finalidade orientar, analisar e emitir parecer relacionados aos planos setoriais, os quais serão deliberados pelo

plenário do CEPC.

Art. 3º. A Comissão de Sistematização, será convocada pela Comissão de Legislação Planejamento e Normas - CLPN, sempre que houver ampla demanda de análise de processo e, consequentemente, emissão de parecer.

Art. 4º. Após a conclusão dos processos relacionados aos planos setoriais, que seja formulado relatório e encaminhado a Presidência do CEPC, o qual encaminhará para conhecimento do Plenário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, em Macapá-AP, 19 de julho de 2024.

CIRLEY OLIVEIRA PICAÑÇO

Presidente do CEPC - AP

Decreto nº 5770/2024-GEA

Protocolo 74033

PORTARIA Nº 013/2024-CEPC

O Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no Requerimento de autoria da Secretária Geral/CEPC, datado do dia 01 de outubro de 2024, encaminhado para conhecimento e deliberação do Plenário;

Considerando, os artigos, 66, 67 e §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Cultural;

Considerando, a decisão unânime do colegiado ocorrida na Sessão Plenária Ordinária nº816, realizada dia 09 de outubro de 2024;

Considerando, ainda, a escolha dos membros que irão compor a Comissão Especial Disciplinar ocorrida em Sessão Plenária Ordinária nº816.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar com arrimo o que estabelece o Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Cultural e Lei nº066/1993, objetivando apurar a conduta do Conselheiro **PATRICK MELO ALCÂNTARA**, representante da Sociedade Civil, Segmento Artes Visuais.

Art. 2º. Constituir a Comissão Especial Disciplinar, que irá instaurar procedimento disciplinar, composta pelos seguintes membros:

Kleber Raniere dos Santos Jansen - Presidente
Marcus Vinicius Madeiros de Oliveira Souza - Relator
Claudete Tavares Vilhena
Agostinho Josaphat Barbosa
Antônio José Duarte Júnior

Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligencia necessárias à

instauração disciplinar.

Art. 4º. A comissão observando o estrito processo legal, deverá no prazo de 30 (trinta) dias apresentar parecer que fundamentarão a decisão do plenário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Política Cultural, em 14 de outubro de 2024.

CIRLEY OLIVEIRA PICAÑÇO

Presidente do CEPC - AP

Decreto nº 5770/2024-GEA

Protocolo 74034

PORTARIA Nº 321/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1519/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º- HOMOLOGAR a designação do servidor **TAIRO PIRES DA SILVA**, Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, que atuou como fiscal do evento "CÍRIO NA CASA DA DONA ZURZILA", no dia 13 de outubro de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 74058

PORTARIA Nº 322/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1458/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR a designação da servidora **MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Gerente/NTAC/ CDC, Código CDS-2, que atuou como fiscal do evento "II FESTIVAL DE TALENTOS TUCUJUS - ESCOLA NILTON BALIEIRO", no dia 11 de outubro de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 14 de outubro de

2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 74060

Secretaria de Fazenda**(P) Nº 117/2024-SEFAZ**

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1613.0087/2024 GAB/RECEITA - SEFAZ.

RESOLVE:

Autorizar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 18/10/2024, a fim de participarem de reuniões para tratar de demandas de base dos servidores do Ex-Território e os Auditores que optaram para o Quadro da União pela Transposição 2018, sem ônus para a Administração.

- **JOÃO BITTENCOURT DA SILVA** - Gerente de Núcleo de Orientação Tributária - Código CDS-2;
- **BENEDITO PAULO DE SOUZA** - Auxiliar de Fiscal de Tributos.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 11 de outubro de 2024

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 73958

(P) Nº 114/2024-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 140101.0077.1615.0121/2024/NUAFI - SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **RENILDA SOCORRO FERNANDES DE BRITO**, Chefe de Unidade de Finanças, Código CDS-1, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder cumulativamente pelo cargo de Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro, Código CDS-2, em substituição ao respectivo titular **BRUNO LUIZ PALHETA GOMES**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de 02 a 31/10/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 03 de outubro de 2024.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 74001

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 028/2024

PROCESSO Nº 28730.0008402020-2

RECURSO DE OFÍCIO Nº 013/2024

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 0050/2020-57

PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP

INTERESSADA: EVANGELISTA & OLIVEIRA LTDA-ME

CAD-ICMS: 03.031517-4

CNPJ: 09.213.940/0001-33

END: RODOVIA JUSCELINO KUBISTCHEK, 2141, LOJA 196/197, UNIVERSIDADE.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: FRANCK JOSÉ S. DE ALMEIDA.

DATA DO JULGAMENTO: 05/11/2024, 16H.

END: AV. RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, Nº 367, CENTRO, MACAPÁ/AP.

MACAPÁ/AP, 14 DE OUTUBRO DE 2024

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA

PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 74023

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ - SEFAZ, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOMPRAS, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - PGE, PARA ESTABELECIMENTO DE OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS NO ÂMBITO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO AMAPÁ - PROFISCO II AP.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, doravante denominada **SEFAZ**, neste ato representada por seu Secretário **JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL**, a **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**, doravante denominada **SEPLAN**, neste ato representada por seu Secretário **LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA**, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **SEAD**, neste ato representada por sua Secretária **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, a **SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, doravante denominada **SECOMPRAS**, neste ato representada por seu Secretário **JORGE DA SILVA PIRES**, a **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, doravante denominada **CGE**, neste ato representada por sua Controladora Geral **NAIR MOTA DIAS** e a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, doravante denominada **PGE**, neste ato representada pelo Procurador Geral do Estado **THIAGO ALBUQUERQUE LIMA**, coletivamente denominados **Partícipes**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, doravante denominado Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo o estabelecimento de obrigações recíprocas entre os Partícipes na execução

do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - PROFISCO II AP, doravante denominado PROJETO, a ser financiado parcialmente com recursos do Contrato de Empréstimo Nº 4930/OC-BR do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), bem como garantir a operação e a manutenção dos equipamentos resultantes das aquisições decorrentes do PROJETO.

1.2 O objeto do PROJETO é contribuir para a sustentabilidade fiscal do Estado por meio da:

- I - Modernização da gestão fazendária;
- II - Melhoria da administração tributária; e
- III - Melhoria da gestão do gasto público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1 Compete à SEFAZ, como órgão gestor do PROFISCO II/AP:

- a) Atuar como órgão executor do PROJETO, administrando os recursos e coordenando a implementação das atividades do PROJETO, em conformidade com o estabelecido no Contrato de Empréstimo Nº 4930/OC-BR;
- b) Constituir a Comissão Especial de Licitações (CEL - PROFISCO) do PROJETO;
- c) Elaborar os editais para as contratações, observando, conforme seja o caso, os termos de referência elaborados pela SEPLAN, SEAD, SECOMPRAS, CGE e PGE para ações cujos produtos estejam destinados a essas entidades;
- d) Licitar e contratar os serviços e adquirir os bens financiados com recursos do PROJETO, para ações cujos produtos estejam destinados a essas entidades, em conformidade com o Contrato de Empréstimo Nº 4930/OC-BR;
- e) Efetuar os pagamentos após receber o aceite dos Partícipes, para os produtos a serem destinados a essas entidades;
- f) Elaborar e apresentar ao BID, todos os planos, documentos operacionais e relatórios previstos no Contrato de Empréstimo Nº 4930/OC-BR;
- g) Formalizar a transferência dos bens à SEPLAN, SEAD, SECOMPRAS, CGE e PGE, conforme seja aplicável;
- h) Cumprir com todas as disposições do Contrato de Empréstimo Nº 4930/OC-BR, celebrado entre o Estado do Amapá e o BID, para o financiamento do PROJETO.

2.2 Compete à SEPLAN:

2.2.1 Atuar na execução do Componente I GESTÃO FAZENDÁRIA E TRANSPARÊNCIA FISCAL e Componente III ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E GASTO PÚBLICO do PROJETO da seguinte forma:

- a) Cooperar com a SEFAZ na execução do PROJETO, de acordo com o estabelecido no Contrato de Empréstimo Nº 4930/OC-BR;
- b) Designar o líder e o suplente de cada produto do PROJETO sob sua responsabilidade, com as competências previstas no ROP e no Decreto nº 3.495, de 14 de agosto de 2019;
- c) Elaborar ou, conforme seja o caso, colaborar na elaboração dos termos de referência e orçamentos para que a SEFAZ leve a cabo as contratações destinadas à SEPLAN ou que requeiram da participação da SEPLAN;

- d) Indicar um membro de seu corpo técnico para compor e auxiliar a Comissão Especial de Licitações do PROJETO na avaliação das propostas no âmbito das ações destinadas à SEPLAN a serem contratadas pela SEFAZ;
- e) Analisar os produtos das contratações e dar o aceite para os pagamentos relativos às contratações realizadas pela SEFAZ para ações destinadas à SEPLAN;
- f) Designar pessoal qualificado para apoiar à SEFAZ, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações descritas nesta Cláusula e neste Termo;
- g) Adotar todas as medidas necessárias para cooperar com a SEFAZ, dentro das atribuições e áreas de competência da SEPLAN, para a correta execução deste Termo e dos Componentes I e III do PROJETO

2.3 Compete à SEAD:

2.3.1 Atuar na execução do Componente III ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E GASTO PÚBLICO do PROJETO da seguinte forma:

- a) Cooperar com a SEFAZ na execução do Projeto, de acordo com o estabelecido no Contrato de Empréstimo Nº 4930/OC-BR;
- b) Designar o líder e o suplente de cada produto do PROJETO sob sua responsabilidade com as competências previstas no ROP e no Decreto nº 3.495, de 14 de agosto de 2019;
- c) Elaborar ou, conforme seja o caso, colaborar na elaboração dos termos de referência e orçamentos para que a SEFAZ leve a cabo as contratações destinadas à SEAD ou que requeiram da participação da SEAD;
- d) Indicar um membro de seu corpo técnico para compor e auxiliar a Comissão Especial de Licitações do PROJETO na avaliação das propostas no âmbito das ações destinadas à SEAD a serem contratadas pela SEFAZ;
- e) Analisar os produtos das contratações e dar o aceite para os pagamentos relativos às contratações realizadas pela SEFAZ para ações destinadas à SEAD;
- f) Designar pessoal qualificado para apoiar à SEFAZ, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações descritas nesta Cláusula e neste Termo;
- g) Adotar todas as medidas necessárias para cooperar com a SEFAZ, dentro das atribuições e áreas de competência da SEAD, para a correta execução deste Termo e do Componente III do PROJETO.

2.4 Compete à SEFAZ:

2.4.1 Atuar na execução do Componente I GESTÃO FAZENDÁRIA E TRANSPARÊNCIA FISCAL, Componente II ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E CONTENCIOSO FISCAL e no Componente III ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E GASTO PÚBLICO do PROJETO, por meio das Secretarias Adjuntas do Tesouro e da Receita, da seguinte forma:

- a) Executar o PROJETO, de acordo com o estabelecido no Contrato de Empréstimo Nº 4930/OC-BR;
- b) Designar o líder e o suplente de cada produto do PROJETO sob sua responsabilidade com as competências previstas no ROP e no Decreto nº 3.495, de 14 de agosto de 2019;
- c) Elaborar ou, conforme o caso, colaborar na elaboração dos termos de referência e orçamentos para que a SEFAZ

execute as contratações destinadas à SEFAZ ou que requeiram da participação da SEFAZ;

d) Analisar os produtos das contratações e dar o aceite para os pagamentos relativos às contratações realizadas pela SEFAZ para ações destinadas às suas unidades;

e) Designar pessoal qualificado para apoiar à SEFAZ, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações descritas nesta Cláusula e neste Termo;

f) Adotar todas as medidas necessárias para cooperar com o PROJETO, dentro das atribuições e áreas de sua competência, para a correta execução deste Termo e dos Componentes I, II e III do PROJETO.

2.5 Compete à SECOMPRAS:

2.5.1 Atuar na execução do Componente III ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E GASTO PÚBLICO do PROJETO da seguinte forma:

a) Cooperar com a SEFAZ na execução do Projeto, de acordo com o estabelecido no Contrato de Empréstimo Nº 4930/OC-BR;

b) Designar o líder e o suplente de cada produto do Projeto sob sua responsabilidade com as competências previstas no ROP e no Decreto nº 3.495, de 14 de agosto de 2019;

c) Elaborar ou, conforme seja o caso, colaborar na elaboração dos termos de referência e orçamentos para que a SEFAZ leve a cabo as contratações destinadas à SECOMPRAS ou que requeiram da participação da SECOMPRAS;

d) Indicar um membro de seu corpo técnico para compor e auxiliar a Comissão Especial de Licitações do Projeto na avaliação das propostas no âmbito das ações destinadas à SEAD a serem contratadas pela SEFAZ;

e) Analisar os produtos das contratações e dar o aceite para os pagamentos relativos às contratações realizadas pela SEFAZ para ações destinadas à SECOMPRAS;

f) Designar pessoal qualificado para apoiar à SEFAZ, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações descritas nesta Cláusula e neste Termo;

g) Adotar todas as medidas necessárias para cooperar com a SEFAZ, dentro das atribuições e áreas de competência da SECOMPRAS, para a correta execução deste Termo e do Componente III do Projeto.

2.6 Compete à CGE:

2.6.1 Atuar na execução do Componente III ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E GASTO PÚBLICO do Projeto da seguinte forma:

a) Cooperar com a SEFAZ na execução do Projeto, de acordo com o estabelecido no Contrato de Empréstimo Nº 4930/OC-BR;

b) Designar o líder e o suplente de cada produto do Projeto sob sua responsabilidade com as competências previstas no ROP e no Decreto nº 3.495, de 14 de agosto de 2019;

c) Elaborar ou, conforme seja o caso, colaborar na elaboração dos termos de referência e orçamentos para que a SEFAZ leve a cabo as contratações destinadas à CGE ou que requeiram da participação da CGE;

d) Indicar um membro de seu corpo técnico para compor e auxiliar a Comissão Especial de Licitações do Projeto na avaliação das propostas no âmbito das ações destinadas à SEAD a serem contratadas pela SEFAZ;

e) Analisar os produtos das contratações e dar o aceite

para os pagamentos relativos às contratações realizadas pela SEFAZ para ações destinadas à CGE;

f) Designar pessoal qualificado para apoiar à SEFAZ, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações descritas nesta Cláusula e neste Termo;

g) Adotar todas as medidas necessárias para cooperar com a SEFAZ, dentro das atribuições e áreas de competência da CGE, para a correta execução deste Termo e do Componente III do Projeto.

2.7 Compete à PGE:

2.7.1 Atuar na execução do Componente II ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E CONTENCIOSO FISCAL do Projeto da seguinte forma:

a) Cooperar com a SEFAZ na execução do Projeto, de acordo com o estabelecido no Contrato de Empréstimo Nº 4930/OC-BR;

b) Designar o líder e o suplente de cada produto do Projeto sob sua responsabilidade com as competências previstas no ROP e no Decreto nº 3.495, de 14 de agosto de 2019;

c) Elaborar ou, conforme seja o caso, colaborar na elaboração dos termos de referência e orçamentos para que a SEFAZ leve a cabo as contratações destinadas à PGE ou que requeiram da participação da PGE;

d) Indicar um membro de seu corpo técnico para compor e auxiliar a Comissão Especial de Licitações do Projeto na avaliação das propostas no âmbito das ações destinadas à PGE a serem contratadas pela SEFAZ;

e) Analisar os produtos das contratações e dar o aceite para os pagamentos relativos às contratações realizadas pela SEFAZ para ações destinadas à PGE;

f) Designar pessoal qualificado para apoiar à SEFAZ, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações descritas nesta Cláusula e neste Termo;

g) Adotar todas as medidas necessárias para cooperar com a SEFAZ, dentro das atribuições e áreas de competência da PGE, para a correta execução deste Termo e dos Componentes II do Projeto.

2.8 Compete a todos os Partícipes:

a) Estabelecimento das atividades específicas que serão desempenhadas por cada um dos Partícipes do presente Termo, em conformidade com o Contrato de Empréstimo Nº 4930/OC-BR;

b) Análise técnica do portfólio das empresas que manifestaram interesse para elaboração da Lista Curta de consultores em processos de seleção, conforme normas definidas na GN 2350-15, disponível no endereço eletrônico <http://profisco.sefaz.ap.gov.br/profisco> ;

c) Elaboração das Justificativas e Relatórios Técnicos no âmbito dos processos de contratação e aquisição;

d) Apresentação para os proponentes em caso de audiências públicas;

e) Avaliação técnica das propostas durante processos de seleção e contratação, seja com o uso das Políticas do Banco ou com uso de Sistema Nacional, conforme disposto no Contrato de Empréstimo Nº 4930/OC-BR.

2.9 Compete à SEPLAN, SEAD, SECOMPRAS, CGE e PGE:

2.9.1 Receber os equipamentos do PROJETO e realizar as seguintes atividades:

- a) Operar e manter adequadamente os equipamentos do PROJETO que lhe sejam transferidos, de acordo com normas técnicas geralmente aceitas;
- b) Apresentar à SEFAZ, para posterior submissão ao BID, um relatório sobre o estado dos equipamentos;
- c) Designar pessoal qualificado para apoiar a execução das atividades de operação e manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1 A coordenação geral do Projeto será desempenhada pela Unidade de Coordenação de PROFISCO - UCP, da SEFAZ, instituída pela Decreto nº 3.495, de 14 de agosto de 2019.

3.2 A SEPLAN, SEAD, SECOMPRAS, CGE e PGE deverão indicar, por meio de ofício dirigido ao Coordenador da UCP, no mínimo, um (1) servidor de seu quadro, para cada produto em que tiver participação, para atuar perante à UCP, às suas expensas.

3.3 O (s) servidor/ (es) indicado (s) na forma do item 3.2 deverá (ão) dedicar atenção adequada ao Projeto e possuir capacidade decisória em temas relativos à elaboração e execução das atividades do Componente em que atuará, bem como acesso rápido e facilitado às instâncias da SEPLAN, SEAD, SECOMPRAS, CGE e PGE, em especial para tratamento de temas que requeiram aprovação superior, de tal maneira que as atividades sejam executadas nos prazos previstos no planejamento do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, até a data de encerramento do período de desembolso do Contrato de Empréstimo Nº 4930/OC-BR, ou suas extensões.

4.2 O prazo deste Termo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, mediante a celebração de aditivo, para assegurar o integral cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O presente Termo não contempla repasse financeiro entre os Partícipes, cabendo a cada um prover o custeio das tarefas necessárias à consecução das atividades assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 Este termo não poderá ser rescindido, nem alterado, sem anuência do BID, enquanto o contrato de financiamento do Projeto estiver em vigor.

6.2 Se houver anuência do BID, os Partícipes poderão rescindir o presente Termo, por meio de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições ou, ainda, por evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

6.3 Ocorrendo qualquer hipótese prevista nesta cláusula, serão tomadas as providências necessárias para salvaguarda dos trabalhos, ficando assegurado o prosseguimento das atividades em curso até o seu término.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO

7.1 Todas as comunicações entre os Partícipes deverão

ser realizadas por meio de ofício, a ser encaminhado preferencialmente via PRODOC ou subsidiariamente por mensagem eletrônica, devidamente comprovada com o aviso de leitura, para os endereços dos representantes a serem credenciados pelos Partícipes.

7.2 As comunicações dirigidas à SEFAZ deverão ser enviadas, via PRODOC, para o setor Unidade de Coordenação do Projeto - UCP ou para o e-mail ucp@sefaz.ap.gov.br e secretario@sefaz.ap.gov.br;

7.3 As comunicações dirigidas à SEPLAN deverão ser enviadas, via PRODOC, para o setor Gabinete do Secretário ou para o e-mail seplan@seplan.ap.gov.br ;

7.4 As comunicações dirigidas à SEAD deverão ser enviadas, via PRODOC, para o Gabinete do Secretário ou para o e-mail secretario@sead.ap.gov.br;

7.5 As comunicações dirigidas à SECOMPRAS deverão ser enviadas, via PRODOC, para o Gabinete do Secretário ou para o e-mail secompras@amapa.gov.br;

7.6 As comunicações dirigidas à CGE deverão ser enviadas, via PRODOC, para o Gabinete do Controlador Geral ou para o e-mail cge@cge.ap.gov.br;

7.7 As comunicações dirigidas à PGE deverão ser enviadas, via PRODOC, para o setor Gabinete da PGE ou para o e-mail gabinete@pge.ap.gov.br e/ou para o setor Procuradoria Tributária ou para o e-mail rennan.melo@pge.ap.gov.br .

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

8.1 Toda a documentação confeccionada entre os Partícipes deverá obedecer ao Princípio da Publicidade, com a respectiva publicação do Diário Oficial do Estado, ressalvadas aquelas salvaguardadas por sigilo nos termos das normas legais que regem as licitações e contratos.

8.2 A tramitação/circulação de documentos deverá ocorrer preferencialmente via PRODOC e subsidiariamente por mensagem eletrônica, devidamente comprovada com o aviso de leitura, para os endereços eletrônicos definidos na Cláusula Sétima, credenciados pelos Partícipes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

8.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidas administrativamente, os Partícipes elegem o foro de Macapá, Seção Judiciária do Estado do Amapá;

8.2 E, por estarem de pleno acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, para um só efeito, e assinam o Termo, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

Macapá/AP, 10 de outubro de 2024.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal

Secretário de Estado da Fazenda

Assinatura eletrônica

Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida

Secretária de Estado do Planejamento

Assinatura eletrônica

Cinthy Noemia Mendes Gomes

Secretário de Estado da Administração

Assinatura eletrônica

Thiago Lima Albuquerque
Procurador Geral do Estado
Assinatura eletrônica

Jorge da Silva Pires
Secretário de Estado de Compras e Licitações
Assinatura eletrônica

Nair Mota Dias
Controladoria Geral do Estado
Assinatura eletrônica

Protocolo 74017

PORTARIA (P) Nº 450/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0234/2024 NUF - SEINF, de 09 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0234/2024 COAF - SEINF, de 10 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0234/2024 COB - SEINF, de 10 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0234/2024 UCONT - SEINF, de 11 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação do servidor **FRANCISCO HELTON MODESTO DA SILVA** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotado nesta SEINF, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 052/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação de Prestador de Serviços para Execução de Construção Modular com Painéis Termoacústicos em Estrutura Metálica ou Mista, e Serviços Diversos, com Fornecimentos de Equipamentos, Peças, Materiais e Mão de Obra, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá - (Creche Maria Elizia no Município de Amapá - AP).

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal de obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 11 de outubro de 2024.

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 73962

PORTARIA (P) Nº 451/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0235/2024 NUF - SEINF, de 09 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0235/2024 COAF - SEINF, de 10 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0235/2024 COB - SEINF, de 10 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0235/2024 UCONT - SEINF, de 11 de outubro de 2024.

RESOLVE:**Secretaria de Infraestrutura****PORTARIA (P) Nº 449/2024 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0231/2024 NUF - SEINF, de 09 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0231/2024 COAF - SEINF, de 09 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0231/2024 COB - SEINF, de 10 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0231/2024 UCONT - SEINF, de 11 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação do servidor **CÉSAR AUGUSTO BATISTA BALIEIRO** - Analista em Infraestrutura/Arquiteto e Urbanista, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotado nesta SEINF, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 052/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação de Prestador de Serviços para Execução de Construção Modular com Painéis Termoacústicos em Estrutura Metálica ou Mista, e Serviços Diversos, com Fornecimentos de Equipamentos, Peças, Materiais e Mão de Obra, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá - (Escola Estadual Francisco Oliveira Filho no Distrito de Anauerapucu, Município de Santana - AP).

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal de obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 11 de outubro de 2024.

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 73960

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores **EWERTTON ALEXANDRE BARROS MACEDO** - Engenheiro Civil, **AUGUSTO CÉSAR TEIXEIRA CHAVES** - Arquiteto, **YGOR MAYLON SAMPAIO LOBATO** - Arquiteto e **MÁRCIO NASCIMENTO MOURA** - Engenheiro Eletricista, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como **FISCAIS DE OBRA DO CONTRATO Nº 052/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação de Prestador de Serviços para Execução de Construção Modular com Painéis Termoacústicos em Estrutura Metálica ou Mista, e Serviços Diversos, com Fornecimentos de Equipamentos, Peças, Materiais e Mão de Obra, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá - (Parque Residência do Governador, em Macapá - AP).

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscais de obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 11 de outubro de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 73964

PORTARIA (P) Nº 452/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0236/2024 NUF - SEINF, de 09 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0236/2024 COAF - SEINF, de 10 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0236/2024 COB - SEINF, de 10 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0236/2024 UCONT - SEINF, de 11 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores **EWERTTON ALEXANDRE BARROS MACEDO** - Engenheiro Civil, **AUGUSTO CÉSAR TEIXEIRA CHAVES** - Arquiteto, **YGOR MAYLON SAMPAIO LOBATO** - Arquiteto e **MÁRCIO NASCIMENTO MOURA** - Engenheiro Eletricista, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como **FISCAIS DE OBRA DO CONTRATO Nº 028/2020 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata de Manutenção Predial, Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, visando atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual (Parque Residência do Governador, em Macapá - AP).

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscais de obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 11 de outubro de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 73966

PORTARIA (P) Nº 453/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0237/2024 NUF - SEINF, de 09 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0237/2024 COAF - SEINF, de 10 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0237/2024 COB - SEINF, de 10 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0237/2024 UCONT - SEINF, de 11 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores **EWERTTON ALEXANDRE BARROS MACEDO** - Engenheiro Civil e **AUGUSTO CÉSAR TEIXEIRA CHAVES** - Arquiteto, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como **FISCAIS DE OBRA DO CONTRATO Nº 028/2020 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata de Manutenção Predial, Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, visando atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual. (Escola Estadual João Maciel Amanajás, localizado na Comunidade Rural Ipixuna Miranda, em Macapá - AP).

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscais de obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 11 de outubro de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 73967

PORTARIA (P) Nº 454/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2088.0111/2024 RH - SEINF, de 10 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **OSVALDO PAULA MANGAS** - Assistente Administrativo, lotado na APES/UNAD/NAF/SEINF, para substituir o servidor **MARCOS DA SILVA VIEIRA** - Responsável por Atividade Nível III - APES/UNAD/NAF/SEINF, código: CDI-3, no período de **14/10/2024 a 28/10/2024**, motivo usufruto de Férias, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 11 de outubro de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 73995

PORTARIA (P) Nº 455/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.4757.0029/2024 GAB - SEINF, de 10 de outubro de 2024 e Autorização nº 167/2024 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o deslocamento do servidor **JHON JHONATAN MIRANDA MARTINS** - Gerente Setorial de Articulação Institucional/SEINF, até o município de **Ferreira Gomes/AP**, no dia **11/10/2024**, objetivando acompanhar e realizar atividades laborais no referido município nas obras de pavimentação e recapeamento asfáltico na cidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 11 de outubro de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 74061

PORTARIA (P) Nº 456/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0233/2024 NUF - SEINF, de 09 de outubro de 2024 e Autorizações nº 105/2024-NUF/COAF/SEINF, nº 106/2024-NUF/COAF/SEINF e nº 107/2024-NUF/COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos servidores **ISALTINO MONTE CARNEIRO JUNIOR** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil e Coordenador da Coordenadoria de Planejamento, Estudos e Projetos - COPLAN/SEINF, **CARLOS EDUARDO FREITAS ALVES** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil e Coordenador da Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Obras - COAF/SEINF e **WASHINGTON LUIZ PEREIRA MARQUES** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil, até o Município de **Porto Grande/AP**, no dia **10/10/2024**, objetivando a realização de visita técnica na obra de Contratação Integrada da Obras e Serviços de Engenharia, com Desenvolvimento dos Projetos Básicos e Executivos de Arquitetura, Engenharia e Complementares; e Execução da Obra para Ampliação e Adaptação, da 2ª Etapa do Hospital Regional do Município de Porto Grande/AP - Contrato nº 028/2022-SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 11 de outubro de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 74062

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024 - SEINF/GEA

PARTES: CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como **CONTRATADA: JAIME LERNER ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob número 05.599.497/0001-20.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no Art. 74, Inciso III, alínea ã" da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, constantes no Processos: PRODOC no 0038.0370.2022.0001/2024 - GAB/SEINF e SIGA nº 00024/SEINF/2024.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE MASTERPLAN CONCEITUAL DA GLEBA CUMAÚ E ENTORNO, ABRANGENDO O PARQUE DO AEROPORTUÁRIO, ALVORADA, JARDIM. AMÉRICA E MARABAIXO I, II E II, PARA O PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de

Referência, anexo do presente Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: Unidade Orçamentária: 0101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Programa de Trabalho no 1.15.451. 0036.2098 - Construção de Equipamento Públicos; Natureza de Despesa: 449051 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho no 2024NE00553, de 10/10/2024, no valor de R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), para sua devida execução.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser encerrado ou prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Macapá/AP, 10 de outubro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 73948

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 043/2024 - SEINF/ GEA

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sra. KERCYA ANDRSON, COMO SEGUE. Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, o Sr^a. **KERCYA ANDRSON**, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG de nº 790221, PTC/AP (2ª via) e do CPF de nº 057.969.472-06, residentes e domiciliados à Avenida Sétima, nº 456, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóveis, com área Construída: Pavimento Térreo de 32,85 m² (trinta e dois vírgula oitenta e cinco metros quadrados), localizado à 7ª Avenida, nº 266 (Identificador S-90), Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo

Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0009/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 276/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 05/09, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, **EDJAN LAURINDO JONES PICANÇO**, CONFEA 260728593-3, nomeada pelo **Portaria Nº 271/2024-SEINF**, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o **EXPROPRIADO** dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

Secretário De Estado Da Infraestrutura / SEINF
DECRETO nº 0012/2023
EXPROPRIANTE

Protocolo 73949

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 044/2024 - SEINF/
GEA**

**TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO
AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a
DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO
ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O
OCUPANTE Sr. ALAN LOBATO DE OLIVEIRA, COMO
SEGUE.**

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, a Sr. **ALAN LOBATO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG de nº 418410, PTC/AP e do CPF de nº 011.727.732-03, residentes e domiciliados à Avenida Rua Fernando das Neves Dias, nº 198, Bairro Jardim Marco Zero, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóveis, com área Construída: Pavimento Térreo em Alvenaria de 81,76 m² (oitenta e um virgula setenta e seis metros quadrado) e Cobertura de 18,86 m² (dezoito virgula oitenta e seis metros quadrado), localizado à 10ª Avenida, nº 373 9 Identificação S-31), Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0009/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 276/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 138.000,00** (cento e trinta e oito mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 24/28, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, **EDJAN**

LAURINDO JONES PICANÇO, CONFEA 260728593-3, nomeada pelo **Portaria Nº 271/2024-SEINF**, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o **EXPROPRIADO** dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário De Estado Da Infraestrutura / SEINF
DECRETO nº 0012/2023
EXPROPRIANTE

Protocolo 73950

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 045/2024 - SEINF/
GEA**

**TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO
AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a
DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO
ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O
OCUPANTE Sra. MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ
SANCHES, COMO SEGUE.**

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO**

AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, o Sr^a. **MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ SANCHES**, brasileira, casada, aposentada, portador do RG de nº 268902, (Segunda Via) POLITEC/AP e do CPF de nº 620.537.602-49, residentes e domiciliados à Passarela Beira Rio, nº 223, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóveis, com área Construída: Pavimento Térreo de 116,50 m² (cento e dezesseis vírgula cinquenta metros quadrados) e Pavimento Térreo (Madeira) de 11,45 m² (onze vírgula quarenta e cinco metros quadrados), localizado à Passarela Beira Rio, nº 223, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0010/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 282/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 05/08, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, **EDJAN LAURINDO JONES PICANÇO**, CONFEA 260728593-3, nomeada pelo **Portaria Nº 271/2024-SEINF**, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o **EXPROPRIADO** dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório

estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

Secretário De Estado Da Infraestrutura / SEINF

DECRETO nº 0012/2023

EXPROPRIANTE

Protocolo 73951

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 046/2024 - SEINF/ GEA

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sr. ELSON GAMA DA GAMA, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, a Sr. **ELSON GAMA DA GAMA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG de nº 328141, PTC/AP e do CPF de nº 365.674.162-91, residentes e domiciliados à Rua Humberto Góes, nº 1163, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóveis, com área Construída: Pavimento Térreo de 175,62 m² (cento e setenta e cinco virgula sessenta e dois metros quadrado) e Pavimento Superior de 144,40 m² (cento e quarenta e quatro virgula quarenta metros quadrado), localizado à Rua Humberto Góes, nº 1163, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0010/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 282/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 259.000,00** (duzentos e cinquenta e nove mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 17/20, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, **EDJAN LAURINDO JONES PICAÑO**, CONFEA 260728593-3, nomeada pelo **Portaria Nº 271/2024-SEINF**, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o **EXPROPRIADO** dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum

da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

Secretário De Estado Da Infraestrutura / SEINF

DECRETO nº 0012/2023

EXPROPRIANTE

Protocolo 73952

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 048/2024 - SEINF/ GEA

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sra. IRENE MARQUES DA SILVA, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, o Sr^a. **IRENE MARQUES DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, portador do RG de nº 295852 POLITEC/AP e do CPF de nº 643.623.102-15, residentes e domiciliados à 11ª Avenida, nº 401, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóveis, com área Construída: Pavimento Térreo de 121,62 m² (cento e vinte e um vírgula sessenta e dois metros quadrados), localizado à 11ª Avenida, nº 401, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0010/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado

para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 282/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O EXPROPRIANTE pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 131.000,00** (cento e trinta e um mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 49/54, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, **EDJAN LAURINDO JONES PICANÇO**, CONFEA 260728593-3, nomeada pelo **Portaria Nº 271/2024-SEINF**, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o EXPROPRIADO dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário De Estado Da Infraestrutura / SEINF
DECRETO nº 0012/2023
EXPROPRIANTE

Protocolo 73953

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO nº. 403/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0575/2022 - ASSEJUR/

SEMA

INTERESSADO(A): H. A. GURGEL- ME FILIAL
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 013987 - série A, lavrado em desfavor de: **H. A. GURGEL- ME FILIAL**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por dar continuidade à atividade de extração de areia, desrespeitando o Termo de Interdição, Série B, nº 013652, conforme dispõe o art. 15, inciso VIII do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme art. 27, inciso II, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que foram executadas todas as cláusulas impostas, restando cumprido de forma integral o TACA e a liberação do bem apreendido (fl. 28), não havendo dano ambiental a ser reparado, bem como, houve a comprovação do pagamento do valor arbitrado, conforme demonstra às fls. 29 e 30;

Considerando que a autuada cumpriu a penalidade que lhe fora aplicada, nada mais resta, senão determinar o arquivamento do feito.

RESOLVO:

a) DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente processo, diante as razões acima expostas.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2023.
Assinado eletronicamente
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 73872

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0897/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.4118.0091/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Portaria nº 0680/2024-SESA de 8 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8223 de 9 de agosto de 2024, objeto que concedeu Suprimento de Fundo em nome da servidora **Lara Beatrice Madeira Barros Bernardo Alcoforado**, no valor de R\$ 8.000,00

(oito mil reais), destinados a custear despesas da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos - COAJ e Gerência de Acompanhamento das Demandas dos Órgãos de Controle - GEDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de outubro de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 74029

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº4/2024-FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual nº 1351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP Nº 7.860, 17/02/2023),
RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 46/2024-UCC/FUNSEP, que instituiu a COMISSÃO DE FISCALIS para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do **CONTRATO Nº 62/2024-FUNSEP**, que têm por objeto a AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO, TIPO FUZIL, CAL. 5,56, visando atender à necessidade dos órgãos PMAP, PC/AP e SEJUSP/AP, com execução do Recurso do Fundo Estadual da Segurança Pública do Amapá-FUNSEP/AP, na Área Temática: Redução de Mortes Violentas Intencionais RMVI, constante no Plano de Ação: 01 e 02, Ano de Repasse: 2023, referente aos Processos SIGA Nº 00018/FUNSEP/2024-INEXIGIBILIDADE Processo PRODOC Nº 0023.027 9.1896.0057/2024-FUNSEP, **SUBSTITUINDO** o Servidor **MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES - CAP QOPMC (PRESIDENTE) - Matrícula nº 0093697901**; pelo Servidor abaixo indicado:

- **LEANDRO CAMPELO (PRESIDENTE) - Matrícula: 0114251801**;

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas na **PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 46/2024-UCC/FUNSEP** e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL. PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 74035

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 084/2024 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, no período de 18 a 20 de outubro de 2024, da sede de suas atribuições em Macapá até município de Porto Grande para acompanharem a realização do circuito de pesca esportiva que será realizado neste município e visa promover a pesca esportiva sustentável, impulsionar o desenvolvimento socioeconômico local e fomentar a conscientização ambiental na comunidade. Visto que essa atividade não apenas celebra a rica biodiversidade aquática da região, mas também reforça a importância da conservação ambiental e do turismo sustentável.

- **Syntia Machado dos Santos Lamarão** - Secretária de Estado de Turismo;

- **Ana Lara Ferreira dos Santos**- Chefe da Divisão de Relações com o Mercado;

- **Marluce da Conceição Quadros**- Chefe da Divisão de operacionalização de projetos especiais;

- **Romulo Moraes de Sousa**- Chefe da Seção de Transportes e Atividades Gerais

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 73994

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 539/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Sem Efeito a Portaria nº 454/2024-SEAS publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - **Edição nº 8.228 de 16 de agosto de 2024.**

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 11 de outubro de 2024.
Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 73929

PORTARIA Nº 540/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Sem Efeito a Portaria nº 453/2024-SEAS publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - Edição nº 8.228 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 11 de outubro de 2024.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 73936

PORTARIA Nº 541/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2653.0434/2024-SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0434/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: Bruno Daniel Duarte Cruz, Conselheiro do CELGBT-AP, **Edna Cristina de Souza Brandão**, Secretária Geral do CELGBT-AP, **Eduarda Costa Moraes**, Vise Presidente do CELGBT-AP, **Jackeline Corrêa Brandão Chiquitin**, Analista de Planejamento e Orçamento, e **Lianaara de Souza Mota da Fonseca**, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os **Municípios de Itaúbal, Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari - AP**, no período de **10 à 14 de julho de 2024**, com o objetivo de dar apoio na realização das conferências municipais LGBTQIA+.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de outubro de 2024.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 73991

PORTARIA Nº 542/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 310103.0077.2283.0267/2024 GAB/SEAS.

Considerando que investigação e análise dos documentos apresentados têm se mostrado mais complexas do que inicialmente previsto, demandando um tempo adicional para garantir a precisão e a abrangência das conclusões. **Considerando** que Houve a necessidade de solicitar informações e documentos adicionais a terceiros, cujo prazo de resposta tem influenciado no andamento do processo, a saber, à Prefeitura e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Calçoene.

RESOLVE:

Prorrogar por um prazo de 90 (noventa) dias a Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria 057/2024-SEAS para a entrega do relatório final, a fim de assegurar a realização de um trabalho minucioso e fundamentado.

Macapá - AP, 15 de Julho de 2024.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 74037

PORTARIA Nº 544/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0403/2024 CSAN - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0435/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: Luis Carlos Dalmácio Rodrigues Júnior - Gerente de Núcleo - C.R.S-SUAS/SEAS, **Eralda Palmeri, Costa**, Assistente Social/Assessoria de Gestão de Programas Socioassistenciais, **Elielme de Cassia Nery Pereira**, Assistente Social-AGPSE/SEAS, **Carlos Gomes Rodrigues**, Motorista Gabinete-SEAS, **Dayse Nazaré Tinoco Cyrus**, Gerente de Núcleo- CSAN/SEAS, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Oiapoque - AP**, no período de **16 a 17 de agosto de 2024**, com objetivo de participar da Ação integrada do Governo do Estado do Amapá no atendimento às famílias indígenas do Município de Oiapoque, afetadas pelos problemas fitossanitários provocados por diversos patógenos que vem ocasionando doenças na cultura da mandioca.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de outubro de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 74055

PORTARIA Nº 545/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO nº 310103.0077.5148.0230/2024 NLTS/CAF - SEAS** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0436/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **Carlos Gomes Rodrigues** - Motorista do Gabinete SEAS, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de **Amapá e Calçoene - AP**, no período de **08 a 11 de outubro de 2024**, com o objetivo de Conduzir equipe técnica com objetivo de realizar a assessoramento quanto ao preenchimento dos aplicativos da Rede SUAS.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de outubro de 2024.
Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 74057

PORTARIA Nº 546/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310102.0076.2194.0480/2024 GAB - SEPI** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0437/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Josiedlo Labontê Orlando**, Secretário Adjunto, **Milton Nobre de Menezes**, Motorista e **Anderson Santos Martins**, Assessor Técnico Nível III, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Oiapoque-AP**, no período de **26 a 30 de setembro de 2024**, com o objetivo de participar da XIII Assembléia Ordinária da Associação Indígena do Povo Karipuna -AIKA na Aldeia Benuá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de outubro de 2024.
Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 74065

Secretaria de Políticas para Mulheres**PORTARIA N. 112/2024 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Ercleiton Oliveira Do Nascimento** - Motorista, **Larissa Rocha Pinto** - Gerente da Rede de Atendimento À Mulher - RAM, **Diziele Machado Alves** - Secretária Executiva, **Brendon Auzier Marques Lopes** - Presidente da Comissão de Licitação - CPL, **Janusa Ruane De Oliveira Nascimento** - Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro - NAF, **Fredson Góes Araújo** - Assessor Jurídico, **José Brás Ribeiro Nogueira** - Gerente de Núcleo de Contratos, Convênios e Compras/Patrimônio - NCCP, **Joane Costa Gomes** - Gerente de Autonomia Econômica, **Iane Mireya De Almeida Campos** - Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá, com destino ao município de Oiapoque nos dias 15/10/2024 à 19/10/2024. Com objetivo de participar de avaliações e reuniões técnicas de monitoramento no município de Oiapoque.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 14 de outubro de 2024.
Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres
ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 73968

Secretaria da Pesca e Aquicultura**PORTARIA N.º 116/2024-GAB/SEPAQ/AP**

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0056/2024 COORDEXAQ - SEPAQ/ AP** e o **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0284/2024 GAB - SEPAQ/AP**,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar os servidores **MÁRIO RODRIGUES VIEIRA**, Gerente de Núcleo de Extensão da Aquicultura, **MARCIO RENNE CUTRIM PIRES**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, **GERCIMONE FIRMINO PEDROSO**, Chefe da Unidade de Comunicação e Logística, **GABRIEL NASCIMENTO DE ARAÚJO**, Coordenador Jurídico, e **JOSÉ MARLINDO ARAÚJO OLIVEIRA**, Motorista, a viajarem da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**,

até o Município de Cutias-AP, com o objetivo de participarem da 3ª Caravana do Agricultor, para atender os agricultores que vivem neste município para fins de acesso a políticas públicas, no período de 14 a 16 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq

Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 74053

Secretaria do Bem-Estar Animal

PORTARIA Nº 017/2024-SECBEA

O Secretária de Estado do Bem-Estar Animal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 0055 de 05 de janeiro de 2023 e o Art. 10 do Decreto nº 8126 de 27 de Setembro de 2023, tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 181818.0077.4072.0065/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento dos servidores ao município de Oiapoque com objetivo de promover vacinação antirrábica em parceria com a Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS) e educação em saúde:

Nome	Período
Laudenice Ferreira Monteiro	16 à 19 de outubro de 2024
Ariney Costa Barriga	
Lilian Vieira De Souza	

Art. 2º - RESPONDERÁ por este gabinete, acumulativamente e em SUBSTITUIÇÃO como SECRETÁRIO DE ESTADO DO BEM-ESTAR ANIMAL, o servidor José Emílio Bezerra Ribeiro Neto, Chefe de Gabinete.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Macapá, 14 de Outubro de 2024

Laudenice Ferreira Monteiro

Secretária do Bem-Estar Animal

Decreto nº 0055/2023 - GEA

Protocolo 74114

PUBLICIDADE



Agência Amapá**PORTARIA Nº 0116/2024-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.1014.1114.0001/2024 - SEPRO/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALEX OLIVEIRA BARCELOS**, Assessor de Desenvolvimento Institucional - ADINS/GABINETE, matrícula nº 0979915-0-01, para viajar da sede de suas atribuições Macapá - AP, até a Cidade de São Paulo/SP, com o objetivo de Participar do Brasil Fórum, Investimento - BIF- 2024, no período de 27 a 29 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.

JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 74010

PORTARIA Nº 0117/2024-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.1014.1114.0003/2024 - SEPRO/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA**, Coordenador da CEINTER/DAI, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Coari-AM, com o objetivo de realizar visita institucional à base da Petrobrás em Urucu, no período de 21 a 23 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DODIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ -

AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.

JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 74011

PORTARIA Nº 0119/2024-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0130.1114.0007/2024 - SEPRO/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAONI DIAS MORASCHE**, Chefe da Divisão de Desenvolvimento da Mineração, para viajar da sede de suas atribuições Macapá - AP, até os Municípios de Amapá/AP, Calçoene/AP e Oiapoque/AP, com o objetivo de realizar notificações dos empreendedores para a realização de cadastramento e renovação cadastral no CERM, no período de 14 a 19 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 11 de outubro de 2024.

JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 74013

PORTARIA Nº 0120/2024-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0130.1114.0007/2024 - SEPRO/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DUVAL TOMAZ DE BRITO**, Motorista, matrícula nº 0966579-0-01, para conduzir o VEÍCULO OFICIAL I/NISSAN FRONTIER S MTX4, PLACA SAL0C81, COR PRATA, que transportará técnicos desta Agência Amapá, até os Municípios Amapá, Calçoene e Oiapoque, em cumprimento a Portaria nº 0119/2024-AGENCIA AMAPÁ, no período de 14 de 19 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 11 de outubro de 2024.

JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 74016

SIAC - Super Fácil

PORTARIA CONJUNTA N.º 001/2024 - POLITEC/SIAC/PRODAP

Dispõe sobre a validade jurídica da Carteira Provisória com Código Identificador QR Code Estadual, vinculada à Polícia Científica, para substituir a Carteira de Identidade Nacional (CIN) em âmbito nacional, e sobre a emissão da Carteira Provisória em casos emergenciais.

OS DIRETORES DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, DO SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (SIAC-SUPER FÁCIL) E DO CENTRO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Órgãos diretamente responsáveis pelo processo de emissão da Carteira de Identidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão judicial do Juizado de Violência Doméstica (Região 04 -Macapá), processo Rotina Extra nº 0018754-89.2024.8.03.0001 e ofício nº 842/2024 Defensoria Pública do Estado do Amapá/NRTZ, de casos de usuários que precisam do documento de identificação em caráter de urgência;

CONSIDERANDO a dificuldade relatada pelos usuários no recebimento da Carteira de Identidade Nacional (CIN) devido à morosidade no trâmite do processo de emissão junto aos órgãos federais;

CONSIDERANDO que o tempo de tramitação entre os órgãos federais é prolongado, em razão da grande fila nacional para emissão da CIN, o que inviabiliza a entrega do documento em prazo razoável;

CONSIDERANDO que já se verifica atraso na entrega dos primeiros processos envolvidos na emissão da CIN, afetando os cidadãos do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos cidadãos um documento válido para identificação, enquanto aguardam a emissão definitiva da Carteira de Identidade Nacional;

CONSIDERANDO que todos os processos, em caráter emergencial ou não, entram em fila geral de validação da Receita Federal e do Ministério da Justiça, inviabilizando o cumprimento de prazo e emissão do documento de forma

emergencial;

CONSIDERANDO que a Carteira Provisória com Código Identificador QR Code Estadual, vinculada à Polícia Científica, pode ser emitida pelo sistema de emissão da CIN e permite ao usuário acompanhar o processo de emissão do documento definitivo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir meios de identificação em casos de urgência,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica reconhecida a Carteira Provisória com Código Identificador QR Code Estadual, vinculada à Polícia Científica, como documento válido e provisório para fins de identificação no âmbito do Estado do Amapá, até a entrega definitiva da Carteira de Identidade Nacional (CIN) ao usuário.

§1º A Carteira Provisória será emitida pelo sistema de emissão da CIN, contendo um QR Code que permitirá ao usuário acompanhar o andamento do processo de emissão do seu documento definitivo.

§2º A Carteira Provisória terá validade temporária e limitada até a entrega da Carteira de Identidade Nacional ou até a emissão de eventual regulamentação superveniente que trate da matéria.

§3º O usuário deverá assinar um termo de ciência, onde constará que o documento recebido tem validade de 90 dias.

Art. 2º Em casos emergenciais, mediante justificativa fundamentada, será emitida uma Carteira de Identidade Provisória com QR Code estadual, de validade temporária, até que o processo de emissão da CIN seja concluído pelos órgãos federais competentes.

Parágrafo único: A Carteira de Identidade Provisória emitida em caráter emergencial terá validade no âmbito nacional, não possuindo validade internacional, e deverá ser substituída pela CIN definitiva tão logo seja emitida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO GOES FERREIRA
Diretor-geral Polícia Científica do Amapá

RENATA APÓSTOLO SANTANA
Diretora-geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão (Siac-Super Fácil)

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-presidente do Centro de Gestão de Tecnologia da Informação

Protocolo 74067

Escola de Administração Pública**PORTARIA Nº 052/2024-EAP/AP**

A Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, Senhora Júlia Sousa Conde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 9414, de 07 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de atualização e revisão das normas internas,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 044/2024-EAP/AP, datada e publicada em 27 de setembro de 2024, que designa Fiscais do Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de outsourcing de impressão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de outubro de 2024.

Júlia Sousa Conde
Diretora - Presidente da EAP
Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 74000

PORTARIA Nº 053/2024-EAP/AP

A Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, a senhora Júlia Sousa Conde, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria Nº 043/2024-EAP, publicada no D.O.E. nº 8.257 de 27/09/2024.

Art. 2º. Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de outubro de 2024.

Júlia Sousa Conde
Diretora - Presidente da EAP
Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 74009

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 484 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a substituição temporária da chefia do Centro de Custódia de Oiapoque do IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 09 de março de 2023-GEA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor NAZARENO JUNIOR MAUES, policial penal, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe do Centro de Custódia de Oiapoque - CCO/IAPEN, durante o impedimento do titular MICHEL JACKSON BARBOSA CARDOSO, que se afastará por licença médica, no período de 14 a 24 de outubro de 2024.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno da titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 11 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 73944

PORTARIA Nº. 479/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0282/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, André Silva Guedes, Gleiton Felipe Bacelar Santos e Jonilson da Costa, da sua sede de atribuições no município de Macapá-AP até a Capital de Brasília - DF, a fim de participar do Workshop para implantação do Projeto Dignidade Menstrual, no período de 27/10 a 2/11/2024, conforme Ofício nº 330202.0077.1582.0398/2024 DIRETOR - IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 73970

PORTARIA Nº. 480/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0281/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Adrielle Cristine Gonçalves dos Santos, Rosinaldo Francisco Costa Holanda, Beatriz Batista dos Santos, Auryedson Almeida Nobre e Daniel Barreto Jacarandá** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até os municípios de Tartarugalzinho, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande - AP, a fim de transferir internos das Delegacias de Polícia Civil dos Interiores do Estado do Amapá para o Iapen, no dia 11/10/24, conforme ordem de missão nº 122/2024-Unopes.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 73971

PORTARIA N°. 489/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0283/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Wilkson Baia Brazão, Erivan da Rocha Silveira, Renato da Gama de Souza e Wenderson Furtado Pantoja** da sede de suas atribuições em Macapá/AP até Pedra Branca do Amapari/ AP afim de apresentar interno para participar de sessão de Tribunal do Júri, no período de 14/10 a 16/10/2024, conforme Ordem de Missão nº 120/2024 - Unopes.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 73993

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA N° 0682/2024- DETRAN/AP, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP para Contratação de

empresa especializada no fornecimento de combustível mediante sistema informatizado, para gerenciamento do abastecimento de veículos, embarcações, maquinários, equipamentos e outros serviços prestados por postos credenciados, visando atender as necessidades do DETRAN:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
MATEUS JUNIO FERNANDES REZENDE	Secretário Executivo/ Conselho Fiscal	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
MARCOS JOUBERT FONSECA DA COSTA	Analista Administrativo	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, em substituição a Portaria N° 0653/2024- DETRAN/AP, 02 de outubro de 2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 74006

PORTARIA N° 0683/2024 - DETRAN/AP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.921, de 10 de julho de 2024, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para estabelecer a idade máxima dos veículos destinados à formação de condutores.

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução CONTRAN nº 789/2020, de 18 de junho de 2020, que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos e suas alterações;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 770/2013-DETRAN/AP, de 02 de janeiro de 2014, no qual regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de

capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e dá outras providências, além de suas alterações;

CONSIDERANDO que este credenciamento fica estabelecido sob a forma de autorização e a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração e demais legislações sobre a matéria.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo CFC IDEAL, atende às exigências contidas na Portaria epígrafa, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0405/2024 - CCRED/DETRAN

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO à empresa sob a razão social **C. B. SOTELO DE SANTANA EIRELI**, sob o nome fantasia **CFC IDEAL**, CNPJ: **35.059.023/0001-56** com sede na Av. Diógenes Silva, nº 1530 A - Bairro Buritizal - Macapá/AP - CEP 68900-310.

Art. 2º - O referido CFC, enquanto credenciado na classificação "AB", está autorizado a ministrar os cursos teórico-técnico e de prática de direção para a formação de condutores de veículos automotores, enumerados no caput do artigo 1º da Portaria 770/2013-DETRAN/AP.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência até 10/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 74018

PORTARIA Nº 0684/2024 - DETRAN/AP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a constituição da Comissão responsável por executar o processo de eliminação e incineração de documentos e materiais arquivísticos nas dependências do DETRAN/AP.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e o Regimento Interno do DETRAN/AP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos

públicos e privados, em especial o que prescrevem os artigos 3º e 21 sobre a organização, gestão e eliminação de documentos nos arquivos estaduais;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.492, de 27 de maio de 2010, que estabelece a criação do Arquivo Público Estadual e define as diretrizes da Política Estadual de Arquivos Públicos e Privados de interesse público;

CONSIDERANDO a Resolução nº 5, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), que determina a publicação de editais de eliminação de documentos em diários oficiais da União, dos Estados e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução nº 40, de 9 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), que dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR;

CONSIDERANDO o artigo 325 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), que disciplina o tempo de guarda e eliminação de documentos relativos à habilitação de condutores, registro e licenciamento de veículos;

CONSIDERANDO que a informatização dos sistemas RENAVAL e RENACH em nível Nacional e Estadual permite maior agilidade nas consultas e reduz a necessidade de manutenção de arquivos físicos;

CONSIDERANDO a necessidade de redução do acervo documental do DETRAN/AP, passando à otimização do espaço físico, à redução de custos operacionais e ao aprimoramento na recuperação de informações;

RESOLVER:

Art. 1º - Fica estabelecida a Comissão responsável pela execução do processo de eliminação e incineração de documentos e materiais arquivísticos nas dependências do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, compreendendo os seguintes itens: **Documentos Únicos de Transferência (DUT), Autorizações para Transferência de Propriedade de Veículo (ATPV), Certificados de Registro de Veículo (CRV), Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV)**, bem como **Lacres de veículos e demais documentos em desuso**.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Juliana Blanc dos Santos Monteiro	Presidente
Igor Soares Modesto	Membro
Clara Cristina Silva da Silva	Membro
Luan Kairo Quintela Bastos	Membro

Art. 3º - A eliminação dos documentos deverá seguir os critérios técnicos estabelecidos pelas normas de gestão documental aplicáveis e critérios ambientais, devendo ser emitido relatório final pela Comissão para fins de controle

interno do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 74036

DECISÃO Nº 38/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.000586/2022-DETRAN/AP

Data de entrada: 10/02/2022

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): AGOSTINHO SERGIO DOS SANTOS FERREIRA

Registro de CNH nº 05058751120

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **AGOSTINHO SERGIO DOS SANTOS FERREIRA**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja infração fora registrada no dia 19/02/2018, no auto de infração AJ00039883, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **0601/2022**, publicada no DOE no dia **07/07/2022**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 10-12).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 682/2022**, com recebimento no dia **02/08/2022** (fls. 14 e 17).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo

obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)
(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência
(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB.

Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de

uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recusa à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **054/2024/COMISSAO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 19-23, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de AGOSTINHO SERGIO DOS SANTOS FERREIRA pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 74038

DECISÃO Nº 39/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.014818/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 22/10/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): JOHNATHAN GEMAQUE DIAS

Registro de CNH nº 06332099651

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **JOHNATHAN GEMAQUE DIAS**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 14/07/2017**, no auto de infração **AJ00024278**.

Portaria nº. **166/2022**, publicada no DOE no dia (...)

28/03/2022, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 06-09).

Esgotadas as tentativas de notificação do condutor/proprietário por meio postal, procedeu-se a notificação via **Edital de Notificação Nº622/2022**, publicada no DOE Nº **7.722** no dia **01/08/2022** (fl. 17 e 20).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

Art. 277. O condutor (a) de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **043/2024/COMISSAO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 22-26, e, com base no art. 165 c/c o parágrafo 2º do art. 277 e o art. 268, II, do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de JOHNATHAN GEMAQUE DIAS pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 74039

DECISÃO Nº 40/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.004857/2022-DETRAN/AP

Data de entrada: 09/05/2022

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): JOAO PAULO FERREIRA DOS SANTOS
Registro de CNH nº 03809987344

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **JOAO PAULO FERREIRA DOS SANTOS**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 31/05/2018**, no auto de infração

AJ00050356, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **0897/2022**, publicada no DOE no dia **03/08/2022**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07 e 09).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 1228/2022**, com recebimento no dia **07/03/2023** (fls. 11 e 14).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12

(doze) meses. (original sem destaques)
(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência
(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB.

Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **046/2024/COMISSAO S D D C C CNH/ DETRAN-AP**, de fls. 15-19, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de JOAO PAULO FERREIRA DOS SANTOS pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art.

256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 74040

DECISÃO Nº 41/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.004857/2022-DETRAN/AP

Data de entrada: 09/05/2022

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): ULISSES BARRETO TEIXEIRA

Registro de CNH nº 02198302125

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **ULISSES BARRETO TEIXEIRA**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja infração fora registrada no dia 17/12/2017, no auto de infração AJ00036154, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **161/2021**, publicada no DOE no dia **01/03/2021**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07-10).

Esgotadas as tentativas de notificação do condutor/proprietário por meio postal, procedeu-se a notificação via **Edital de Notificação Nº589/2022**, publicada no DOE Nº **7.722** no dia **01/08/2022** (fls. 19 e 21).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)
(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência
(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB.

Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se

recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **045/2024/COMISSAO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 24-28, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de ULISSES BARRETO TEIXEIRA pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 74041

DECISÃO Nº 42/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.011764/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 26/08/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): FERNANDO ALEX MARTINS SOUZA

Registro de CNH nº 05861402477

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **FERNANDO ALEX MARTINS SOUZA**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 21/05/2017**, no auto de infração **AJ00018141**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **1143/2019**, publicada no DOE no dia **27/08/2019**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07-13).

Esgotadas as tentativas de notificação do condutor/proprietário por meio postal, procedeu-se a notificação via **Edital de Notificação Nº241/2022**, publicada no DOE Nº **7.680** no dia **01/06/2022** (fl. 23).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)
(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico,

perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo CONTRAN, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência
(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo CONTRAN, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB.

Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 7100831128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **048/2024/COMISSAO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 25-29, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de FERNANDO ALEX MARTINS SOUZA pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 74042

DECISÃO Nº 43/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.004858/2022-DETRAN/AP

Data de entrada: 09/05/2022

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): GLEYSON COSTA BOTELHO

Registro de CNH nº 06717365800

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **GLEYSON COSTA BOTELHO**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja infração fora registrada no dia 31/05/2018, no auto de infração AJ00050355, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **0899/2022**, publicada no DOE no dia **03/08/2022**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 08 e 09).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 1229/2022**, com recebimento no dia **08/03/2023** (fls. 11 e 14).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques) (...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência (...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB.

Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A

do CTB, conforme a data do fato". (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **047/2024/COMISSAO S D D C C CNH/ DETRAN-AP**, de fls. 15-19, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de GLEYSON COSTA BOTELHO pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 74043

DECISÃO Nº 44/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.016133/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 13/11/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): ANTONIO CELIO SILVA SALES

Registro de CNH nº 01142647332

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **ANTONIO CELIO SILVA SALES**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 27/08/2017**, no auto de infração **AJ00025956**.

Portaria nº. **1959/2019**, publicada no DOE no dia **27/11/2019**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07-09).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 758/2022**, com recebimento no dia **11/08/2022** (fls. 11 e 16).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

(...)

Art. 277. O condutor (a) de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **055/2024/COMISSAO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 17-21, e, com base no art. 165 c/c o parágrafo 2º do art. 277 e o art. 268, II, do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de ANTONIO CELIO SILVA SALES pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 74044

DECISÃO Nº 45/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.001829/2022-DETRAN/AP

Data de entrada: 09/05/2022

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): MICHELANGELO GOMES DE ALMEIDA

Registro de CNH nº 05580331478

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **MICHELANGELO GOMES DE ALMEIDA**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 29/03/2018**, no auto de infração **AJ00042236**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **0600/2022**, publicada no DOE no dia **07/07/2022**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 10-13).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 681/2022**, com recebimento

no dia **10/08/2022** (fls. 15 e 18).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques) (...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância

psicoativa que determine dependência (...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB.

Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **056/2024/COMISSAO S D D C C CNH/ DETRAN-AP**, de fls. 19-23, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de MICHELANGELO GOMES DE ALMEIDA pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 74045

DECISÃO Nº 46/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.004825/2022-DETRAN/AP

Data de entrada: 09/05/2022

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): ABRAAO MACIEL DE ALMEIDA JUNIOR

Registro de CNH nº 00305766494

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **ABRAAO MACIEL DE ALMEIDA JUNIOR**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 20/05/2018**, no auto de infração **AJ00047989**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **0892/2022**, publicada no DOE no dia **03/08/2022**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07-09).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 1231/2022**, com recebimento no dia **08/03/2022** (fls. 15 e 18).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima,

sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)
(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência
(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB.

Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **062/2024/COMISSAO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 15-19, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de ABRAAO MACIEL DE ALMEIDA JUNIOR pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 74046

DECISÃO Nº 47/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.016353/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 18/11/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): AUGUSTO CESAR MENDES DOS SANTOS GURJÃO

Registro de CNH nº 05085105612

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **AUGUSTO CESAR MENDES DOS SANTOS GURJÃO**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 11/08/2017**, no auto de infração **AJ00027021**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **0212/2022**, publicada no DOE no dia **31/03/2022**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07-09).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 569/2022**, com recebimento no dia **28/07/2022** (fls. 11 e 14).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)
(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência
(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de

sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB.

Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **068/2024/COMISSAO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 15-19, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de AUGUSTO CESAR MENDES DOS SANTOS GURJÃO pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 74047

DECISÃO Nº 48/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.016139/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 13/11/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): JULIELTON JOSE LISBOA SANTANA

Registro de CNH nº 01006413855

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **JULIELTON JOSE LISBOA SANTANA**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja infração fora registrada no dia 19/08/2017, no auto de infração AJ00027064, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **1861/2019**, publicada no DOE no dia **26/11/2019**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07-09).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 734/2022**, com recebimento no dia **11/08/2022** (fls. 11 e 14).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima,

sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques) (...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência (...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB.

Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

"Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato". (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **067/2024/COMISSAO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 15-19, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de JULIELTON JOSE LISBOA SANTANA pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 74048

DECISÃO Nº 49/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.016429/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 19/11/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): VALDECI FERREIRA DA CRUZ

Registro de CNH nº 05054682002

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **VALDECI FERREIRA DA CRUZ**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 19/08/2017**, no auto de infração **AJ00025744**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **024/2021**, publicada no DOE no dia **25/01/2021**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07-09).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 488/2022**, com recebimento no dia **10/08/2022** (fls. 10 e 14).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão*

do direito de dirigir, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques) (...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência (...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB.

Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recusa à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **074/2024/COMISSAO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 15-19, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de VALDECI FERREIRA DA CRUZ pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 74049

DECISÃO Nº 50/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.001818/2022-DETRAN/AP

Data de entrada: 09/05/2022

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): RAIMUNDO CLEZIVAN LIMA BARBOSA

Registro de CNH nº 01534767750

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **RAIMUNDO CLEZIVAN LIMA BARBOSA**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 24/03/2018**, no auto de infração **AJ00044319**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **0603/2022**, publicada no DOE no dia **07/07/2022**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 10 e 12).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 684/2022**, com recebimento no dia **02/08/2022** (fls. 14 e 17).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de **suspensão do direito de dirigir**, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na

forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)
(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência
(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB.

Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais

Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **065/2024/COMISSAO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 18-21, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de RAIMUNDO CLEZIVAN LIMA BARBOSA pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 74050

PUBLICIDADE



Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 424/2024-DIAGRO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art.1º. Atualizar e padronizar o documento a ser utilizado, nas atividades referentes à fiscalização de trânsito agropecuário no Estado do Amapá.

Parágrafo único. O Formulário será o Mapa de Controle de Trânsito Agropecuário em anexo.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 069/2022/DIAGRO.

Art. 3º. Revogar o anexo III da Portaria 403/2023 – DIAGRO.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de outubro de 2024

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

 GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - DIAGRO  MAPA DE CONTROLE DE TRÂNSITO AGROPECUÁRIO										
FAA Nº:		DATA:		SETOR(es):			LOCAL:			
EQUIPE:										
Nº	IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTE	ITEM VISTORIADO (animal/vegetal/ produto/subproduto)	QUANT. (Kg/Unid)	DOCUMENTO			ORIGEM		DESTINO	
	Terrestre (placa do veículo) /Embarcação (nome)			NÃO POSSUI	TIPO	NÚMERO	PROPRIETÁRIO / EMITENTE/ RESPONSÁVEL	MUNICÍPIO	PROPRIETÁRIO / DESTINATÁRIO/ RESPONSÁVEL	MUNICÍPIO
OBSERVAÇÕES:										

Assinatura e Carimbo do servidor da DIAGRO



Governo do Estado do Amapá – GEA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR
Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá – DIAGRO



INSTRUTIVO DE PREENCHIMENTO DO MAPA DE CONTROLE DE TRÂNSITO AGROPECUÁRIO
FAA Nº: inserir o número da FAA referente a esta ação;
DATA: preencher a data em que esta ocorrendo a ação (dd/mm/aa);
SETOR: preencher com o nome do setor ao qual os servidores fazem parte, exemplos: NDA/ NDV/ CIPOA/ NIPOA/ UVL - Oiapoque...
LOCAL: preencher com o nome do local onde esta ocorrendo a ação, exemplos: Porto do Grego, Rodovia AP -70, Canal do Jandiá, Posto da PRF - Tartarugalzinho...
EQUIPE: preencher com os nomes dos Servidores da DIAGRO que estão executando a atividade de fiscalização;
Nº: preencher em ordem crescente, utilizando apenas um número por embarcação/veículo abordado;
IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTE: preencher com o número da placa do veículo ou com o nome da embarcação abordada;
ITEM VISTORIADO: preencher com o nome da carga, uma linha para cada carga vistoriada, exemplos: bubalino, bovino, galinha, peixes, milho, tomate, pescado, queijo, leite
QUANT: preencher somente com a quantidade da carga vistoriada; exemplos: animais (unidade), vegetais (peso) e produtos e subprodutos (peso), o peso poderá ser estimado;
DOCUMENTO:
NÃO POSSUI: preencher com um "X" caso a carga seja para consumo próprio e não tenha nenhuma documentação fiscal;
TIPO: preencher com a abreviação da documentação que está acompanhando a carga, exemplo: Guia de Trânsito Animal (GTA), Nota Fiscal (NF), Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), Cupom Fiscal eletrônico (CFe), ...
Número: preencher com o número do documento que a acompanha a carga;
ORIGEM:
PROPRIETÁRIO/EMITENTE/RESPONSÁVEL: preencher com o nome do proprietário ou emitente ou responsável pelo recebimento da carga;
MUNICÍPIO: preencher com o nome do município de origem da carga;
DESTINO:
PROPRIETÁRIO/DESTINATÁRIO/RESPONSÁVEL: preencher com o nome do proprietário ou destinatário ou responsável pela carga (não usar a expressão "o mesmo");
MUNICÍPIO: preencher com o nome do município de destino da carga;
OBSERVAÇÕES: preencher com dados que a equipe julgar necessário, exemplos: quantidade de animais apreendidos, quantidade de vegetais apreendidos, quantidade de produtos apreendidos, retorno a origem de "X" animais, foi preenchido "X" autos de infração, "X" notificações...
Assinatura e Carimbo do Servidor da DIAGRO: assinatura e carimbo de um dos integrantes da equipe.

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**P O R T A R I A N º 169/2024-GAB/IEPA**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.2982.0048/2024-LAMAF-IEPA de 09 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores abaixo, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho e Cutias do Araguari/AP, com objetivo de realizarem 4º Curso de manejo de açaizais nativos referente ao projeto "recursos florestais, transferência de tecnologia em manejo de açaizais nativos e fortalecimento comunitário no Vale do Araguari, conforme períodos descritos e Sem ônus para o Instituto.

JOÃO DA LUZ FREITAS

21 a 26/10/2024

Coordenador

FRANCISCO DE OLIVEIRA CRUZ JUNIOR

24 a 26/10/2024

Pesquisador

ADRIANO CASTELO DOS SANTOS

24 a 26/10/2024

Pesquisador

MÁRCIO WENDEL LIMA NERI

24 a 26/10/2024

Gerente do Núcleo de Informação e Documentação

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 11 de Outubro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON

Diretor - Presidente

Protocolo 73973

P O R T A R I A N º 170/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.2711.0070/2024-LABENMED-IEPA de 08 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora **JOSIANE NOGUEIRA MÜLLER**, Gerente Geral do Projeto "Laboratório de Entomologia Médica" **Código CDS-2**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Oiapoque/AP, com objetivo de executar atividades do projeto "Cura Radical para Malária entre populações altamente móveis e de difícil acesso no Escudo Guianês- Projeto Piloto CUREMA", nos períodos de 21 a 25/10/2024 e 28 a 31/10/2024. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 11 de Outubro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON

Diretor - Presidente

Protocolo 73974

P O R T A R I A N º 171/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.2817.0013/2024-LABTAX-IEPA de 25 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **PATRICK DE CASTRO CANTUÁRIA**, Analista de Meio Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Brasília/DF, com objetivo de participar da 1ª Conferência Internacional para a Sustentabilidade no Sistema de Justiça, no período de 23 a 24/10/2024. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 11 de Outubro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON

Diretor - Presidente

Protocolo 73975

P O R T A R I A N º 172/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.2817.0012/2024-LABTAX-IEPA de 25 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **PATRICK DE CASTRO CANTUÁRIA**, Analista de Meio Ambiente,

para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Belém/PA, com objetivo de realizar análise de exsicatas nos herbários paraenses da Família Bromeliaceae que compõe sub-projeto Flora das Bromeliaceae do Estado do Amapá, no período de 14 a 21/10/2024. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 11 de Outubro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 73976

P O R T A R I A Nº 173/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077. 2734.0073/2024-LASA-IEPA de 27 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora, **CLAUDIA FUNI**, Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Laranjal do Jari/AP e Almerim/PA, com objetivo de participar das atividades que serão realizadas na ESEC Jari, no âmbito do Projeto SEG 10.23.00.126.00.00 - "Informação digital de herbários para a restauração florestal na Amazônia Oriental", nos períodos de 21 a 26/10/2024, 18 a 23/11/2024 e 09 a 14/12/2024. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 11 de Outubro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 73977

P O R T A R I A Nº 174/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077. 2734.0072/2024-LASA-IEPA de 27 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora, **CLAUDIA FUNI**, Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Calçoene/AP, com objetivo de realizar monitoramento na praia de Goiabal, no

contexto do Projeto de Caracterização e Monitoramento de Cetáceos (PCMC-AP), no período de 19 a 20/10/2024. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 11 de Outubro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 73978

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 072/2024 - PROCON/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **LANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVA**- Chefe de Núcleo, para viajar da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de São Paulo/SP, no período de **29 a 31/10/2024**, com o objetivo de representar o Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON-AP na **20ª edição do Seminário de Relacionamento com o Consumidor - Semarc Nacional Febraban**, para aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo PROCON/AP.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 73963

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 -PRODAP

CONTRATANTE: CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José S/N, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu Presidente, **CIRILO SIMÕES FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade., aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CONTRATADA: OI S.A em Recuperação judicial** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05423.963/0001-11, estabelecida no Setor Comercial

Norte, Quadra 03, Bloco A, s/n, Andar Térreo- Parte 2, Edifício Estação Tel. Centro Norte- Asa Norte- Brasília- Distrito Federal, CEP: 70.713-900, representada pelos seus Procuradores, Senhores **FRANCISCO HERICSSON DE LIMA**, brasileiro, gerente de vendas e **FAGNER NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, executivo de negócios, residentes nesta cidade, resolvem firmar o presente **ADITIVO**, subordinado em suas Cláusulas e Condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 Funda-se o presente Termo Aditivo com fulcro no artigo 57, inc II da Lei 8.666/93, conforme autos do processo nº 0004.0389.0252.0014/2024 - GAB/PRODAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 14/10/2024 á 13/10/2025 (12 meses), visando a continuação do contrato de prestação de serviço de acesso á internet em banda dedicada e exclusiva, com velocidade de 04 Gbps por segundo, conforme necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP para prover acesso às entidades do Governo do Estado do Amapá.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:

3.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, no valor de R\$ 298.749,84 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) sendo R\$ 24.895,82 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) sendo usado conforme a necessidade deste PRODAP, correrão à conta dos recursos: Fonte 501, Elemento de Despesa 339040, Programa de Trabalho nº 1.04.126. 0033. 2203, Nota de Empenho nº 2024NE00187

CIRILO SIMÕES FILHO
PRESIDENTE PRODAP
DECRETO Nº 014/2023

Protocolo 74059

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024-PRODAP PROCESSO SIGA Nº 00012/2024/PRODAP

OBJETO: Inscrições de servidores do Centro de Tecnologia da Informação-Prodap para participar do Curso de Licitações e Contratos, no período de 22 a 25 de outubro/2024, em Recife-PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, III, Alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21

**ADJUDICADO: ESAFI- ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO
ETREINAMENTO LTDA**

CNPJ: 035.963.479/0001-46

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Recursos: Fonte 501;

Programa de Trabalho: 1.04.128.0006.2191; Natureza das Despesas: 339039.

VALOR TOTAL DA VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.530,00 (trinta e três mil quinhentos e trinta reais).

RATIFICAÇÃO: 14/10/2024- Cirilo Simões Filho - Presidente do Prodap.

Protocolo 74002

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 092 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - **ARSAP**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **Patricia de Cássia da Silva Brito** do cargo em comissão de **Coordenadora Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira - FGS 3**, da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, a contar de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 74005

Centro de Reabilitação do Amapá

PORTARIA Nº 071/2024-CREAP Centro de Reabilitação do Estado do Amapá EXTRTATO DE CONTRATO Nº 019/2023-CREAP

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF no 07.797.967/0001-95

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de pregos no sistema on-line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos pregos praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, §10, da Lei Federal no 8.666/93, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor global anual deste contrato é de **R\$ 11.580,00** conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestora :300204, Fonte: 500, Ação:2698; Natureza 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Signatários: Sr. Charles Marcelo Santana Rodrigues Diretor-Presidente/CREAP-AP, pela contratante e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, pela contratada.

Macapá-AP 14 de outubro de 2024

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº1212/2024-GEA

Protocolo 73979

PORTARIA Nº 072/2024 - CREAP

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP**, no uso das suas atribuições legais que lhe fora outorgado pelo Decreto Estadual nº 1212 de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA BERNADETH PEREIRA DA ROCHA SANTOS**, ocupante do cargo Agente sanitário, Matrícula: 0988189-1-01-GEA, para exercera função de fiscal do **CONTRATO Nº 019/2023**, o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de pregos no sistema on-line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos pregos praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados. A serem utilizados na execução dos serviços, para atender as demandas do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ (CREAP).

Art. 2º O servidor deverá acompanhar e elaborar o relatório referente a execução do serviço prestado pela empresa responsável.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº1212/2024-GEA

Protocolo 73980

PORTARIA Nº 073/2024 - CREAP

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP**, no uso das suas atribuições legais que lhe fora outorgado pelo Decreto Estadual nº 1212 de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA BERNADETH PEREIRA DA ROCHA SANTOS**, ocupante do cargo Agente sanitário, Matrícula: 0988189-1-01-GEA, para exercera função de fiscal do **CONTRATO Nº 013/2024 - CREAP**, o presente contrato tem por objeto a Aquisição de Material de Expediente e Escritório, visando atender o Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP.

Art. 2º O servidor deverá acompanhar e elaborar o relatório referente a execução do serviço prestado pela empresa responsável.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº1212/2024-GEA

Protocolo 73981

PORTARIA Nº 074/2024-CREAP

Centro de Reabilitação do Estado do Amapá EXTRTATO DE CONTRATO Nº 019/2023-CREAP

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP E A EMPRESA DARKLE R ARAÚJO - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 28.491.434/0001-50.

DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente e Escritório, visando atender o Centro de Reabilitação do Amapá-CREAP.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 2336. Natureza de Despesa: 339030, na Fonte de Recurso 500, constante do exercício de 2024 no valor global de R\$ 187.569,93 (Cento e Oitenta e Sete Mil

Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos), com o valor mensal de 15.630,82 (Quinze Mil Seiscentos e Trinta Reais e Oitenta e Dois Centavos) para sua devida execução.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura.

Signatários: Sr. Charles Marcelo Santana Rodrigues - Diretor-Presidente/CREAP-AP, pela contratante e a empresa **DARKLE R ARAÚJO - ME**, pela contratada.

Macapá-AP 14 de outubro de 2024

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO n°1212/2024-GEA

Protocolo 73982

Instituto de Terras

PORTARIA (P) N° 135/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 0114, de 09 de janeiro de 2023.

ConsiderandooOFÍCIOn°230202.0077.1954.0411/2024 CCAT - APTERRAS, datado de 10 de outubro de 2024 e Plano de Viagem n° 09/2024-CCAT/DIROT/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores **JOSÉ UBIRAJARA MALVÃO JUNIOR** - COORDENADOR DA COORDENADORIA DE CADASTRO, ACERVO E TITULAÇÃO, **ANDREA SILVA DA LUZ** - ASSESSOR TECNICO, **SAULO RICHARD FAVILLA MORAES** - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, **SITONIO BORGES LEITÃO** - MOTORISTA, **LÍVIA MARQUES DE JESUS** - RESPONSÁVEL TECNICO, **ANDERSON MAYCON TAVARES LAMEIRA** - ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL/COORDENADOR-CARTOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO FUNDIARIA, **HENRIQUE PONTES** - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO FUNDIARIO E AGRARIO - TECNICO EM AGRIMENSURA, **MATHEUS DO ROSARIO MARQUES CRAVEIRO** - ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FUNDIARIO E AGRARIO - ENGENHEIRO CARTOGRAFO OU AGRIMENSOR para viajarem da cidade de Macapá até o Município de Calçoene-Ap no período de 21/10/2024 a 26/10/2024 com o objetivo de realizar abertura de processos de regularização fundiária rural, localizados em Glebas Estaduais. Os servidores **Sitônio Borges Leitão e José Ubirajara Malvão Junior**, conduzirão os veículos.

O Instituto atuará em parceria com a **CARAVANA DO**

AGRICULTOR com os demais órgãos que fazem parte da.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 10 de outubro de 2024.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto n° 0114 - 09/01/2023

Protocolo 73954

PORTARIA (P) N° 136/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA	
PORTARIA (P) N° 136/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 020300024/2023
INTERESSADO: ELIAS CAMPOS DOS REIS	
MUNICÍPIO: FERREIRA GOMES /AP	
DENOMINAÇÃO: SITIO NOVA ESPERANÇA	
N° DO LOTE: LOTE 114-TE	
LOCALIZAÇÃO: GLEBA TARTARUGAL GRANDE 6	
ÁREA 1: 13,3214 HA (TREZE HECTARES E TRINTA E DOIS ARES E QUATORZE CENTIARES)	
ÁREA TOTAL: 13,3214 HA (TREZE HECTARES E TRINTA E DOIS ARES E QUATORZE CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 13,3214 HA (TREZE HECTARES E TRINTA E DOIS ARES E QUATORZE CENTIARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	
PERÍMETRO: 1706.2 M (UM MIL E SETECENTOS E SEIS METROS E VINTE CENTÍMETROS)	

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XXIV, do Decreto n° 1.565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Não Onerosa em nome do(a) requerente **ELIAS CAMPOS DOS REIS** com localização no(s) município(s) de Ferreira Gomes /AP;

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal

10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por **ELIAS CAMPOS DOS REIS** situado no(s) município(s) de Ferreira Gomes / AP, medindo perímetro de 1706.2 m (um mil e setecentos e seis metros e vinte centímetros), com área de 13,3214 ha (treze hectares e trinta e dois ares e quatorze centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Não Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

LESTE CB7-M-F402/ CB7-M-F446 CNS 00 523-1 MAT MAT 15

SUL CB7-M-F446/ CB7-M-G353 GLEBA TARTARUGAL GRANDE LOTE 115-TE OESTE CB7-M-G353/ CB7-M-G447 GLEBA TARTARUGAL GRANDE LOTE 033-TE NORTE CB7-M-G447/ CB7-M-F402 GLEBA TARTARUGAL GRANDE LOTE 113-TE

Partindo do marco CB7-M-F402, de coordenadas N = 89.899,25m e E = 470.704,69m; Linha Ideal ; deste, segue confrontando com CNS 00 523-1 Mat Mat 15, com a seguinte distância 203,70m e azimute plano 100°17'49" até o marco CB7-M-F446, de coordenadas N = 89.862,85m e E = 470.905,02m; Linha Ideal; deste, segue confrontando com Gleba Tartarugal Grande Lote 115-TE, com a seguinte distância 670,11m e azimute plano 197° 20'53" até o marco CB7-M-G353, de coordenadas N = 89.223,47m e E = 470.705,29m; Linha Ideal; deste, segue confrontando com Gleba Tartarugal Grande Lote 033-TE, com a seguinte distância 212,39m e azimute plano 294° 08'12" até o marco CB7-M-G447, de coordenadas N = 89.310,34m e E = 470.511,57m; Linha Ideal; deste, segue confrontando com Gleba Tartarugal Grande Lote 113-TE, com os seguintes distância 620,00m e azimute 18°09'19" até o marco CB7-M-F402, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Não Onerosa de Terras em nome de **ELIAS CAMPOS DOS REIS**;

4 - AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial

do Estado.

Macapá, 07 de outubro de 2024

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 73955

PORTARIA (P) Nº 134/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1953.1666/2024 DIROT - APTERRAS, datado de 08 de outubro de 2024 e Plano de Viagem nº 24/2024-CRF/DIROT/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores **JOANA CELINA RODRIGUES DE OLIVEIRA** - ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FUNDIÁRIO E AGRÁRIO ENGENHEIRO FLORESTAL, **MÁRIO ROBERTO MARINHO DE OLIVEIRA** - EXTENSIONISTA FLORESTAL e **ANTONIO DOS SANTOS LEITE** - MOTORISTA, para viajarem da cidade de Macapá até o Município de Mazagão - Ap no período de 21/10/2024 a 30/10/2024 com o objetivo de realizar Vistoria Rural em 12 (doze) imóveis previamente identificados na Gleba Mazagão. O servidor **ANTONIO DOS SANTOS LEITE** - MOTORISTA, conduzirá o veículo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 73956

PORTARIA (P) Nº 139/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIVALDO MACIEL DA SILVA**, Assessor Técnico Nível II - FGS 2, para responder em substituição, o cargo de Assessor de Desenvolvimento Institucional - ADINS - FGS 2, durante o impedimento da titular **ELDILENE DE OLIVEIRA SOUZA**, que estará em gozo de férias, no período de 14 a 28/10/2024, sem ônus para o GEA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 73990

Superintendência de Vigilância em Saúde

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso 001/2024, para ajustes, correções e cumprimento das exigências sanitárias celebrado entre as partes, **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** e o **HOSPITAL MARCO ZERO**. O presente Termo de Compromisso tem por objeto sanar as irregularidades, apontadas no processo de atualização do alvará sanitário. O estabelecimento

Hospital Marco Zero, no qual presta os seguintes serviços: Pronto atendimento adulto e infantil, internação clínica, internação em UTI, exames (laboratoriais e de imagens), cirurgia de média e alta complexidade executados pelo compromissário. Esse compromisso é para garantir a qualidade do serviço de saúde desta instituição, a segurança dos pacientes, acompanhantes, corpo clínico, e assistencial do hospital. Fundamento Legal: Lei nº 14.671/2023, que alterou a Lei nº 6.437/1977 incluindo o art. 28-A, que regulamenta a celebração do termo de compromisso. **Vigência: 08.10.2024 a 06.04.2025 - 180 (cento e oitenta) dias** a contar da data da assinatura. Data de assinatura: 08/10/2024. Assinam o instrumento: Pela Superintendência de Vigilância em Saúde/SVS, representando neste ato o órgão responsável pela vigilância sanitária, a Superintendente em exercício a Sr^a., **DEBORA KRISCIA PENNA BATISTA**, (a) representante legal do **HOSPITAL MARCO ZERO**, a Sr^a **PAMMELLA TAYARA OLIVEIRA LIMA**.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA

Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto 1213/2024 - GEA

Protocolo 74063

Amapá Previdência

EXTRATO DO CONTRATO 007/2024 - AMPREV
CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA E REMOÇÃO DE ENTULHO EM IMOVEIS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá - AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. **JOCILDO SILVA LEMOS** Brasileiro, administrador, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº. **026929** SSP/AP, CPF nº. **210.179.212-53**, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado **CIATEC LTDA** com sede no Endereço Av dos tamois , nº. 45, Bairro beiol, neste ato representado pelo Senhor (a) **Pedro José Ericeira**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 076.338.583-20, RG nº 581121- POLITEC/AP, com domicílio profissional no Endereço, Av dos tamois nº 45, Bairro: Beiol, cidade, Macapá Estado; Amapá celebram o presente contrato de prestação de serviços de certificação, que regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capina, poda e remoção de entulhos em imóveis da Amapá Previdência - AMPREV.

Tabela 1

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO PARCIAL	PREÇO FINAL
1.0					SERVIÇOS		
1.1	00003 ORSE	Limpeza Manual de Terrenos com Vegetação Rasteira, incluindo roçagem e queimada	m³	1.927,00	4,20	8.093,40	8.093,40
1.2	72897 SINAPI	Remoção Roçagem e queimada	m³	200,00	28,00	5.600,00	5.600,00
1.3	2403 ORSE	Aplicação de herbicida esterilizante de solo	m³	2.395,00	4,50	10.777,50	10.777,50
1.4	C0702 SEINFRA	Carga manual de entulho em caminhão basculante M³	m³	200,00	30,70	6.140,00	6.140,00
VALOR TOTAL R\$ 30.610,90							

Macapá, 14 de outubro de 2024.

AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV
JOCILDO SILVA LEMOS - DIRETOR PRESIDENTE
CONTRATANTE

Protocolo 73992

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - EDITAL Nº
007/2024 - CPL/AMPREV**

PROCESSO Nº 2024.186.801665PA

A **Amapá Previdência - AMPREV**, situada na Rua Binga Uchoa, nº 10, Centro, Macapá/AP. Telefone: (96) 4009-2401, E-mail: cpl.amprev@amapa.gov.br, página eletrônica: <http://www.amprev.ap.gov.br>, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 023/2024 - AMPREV, de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.115, com circulação em 04/03/2024, informa que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o Edital de nº 007/2024-CPL/AMPREV visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização cartão magnético com chip para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis (gasolina aditivada, etanol e diesel s10) em estabelecimentos credenciados para a frota de veículos da Amapá Previdência - AMPREV - por taxa de administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, tendo como **critério de julgamento MENOR PREÇO**, em **LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Para efetuar a retirada gratuita do Edital, o interessado deverá acessar os endereços eletrônicos <http://www.amprev.ap.gov.br> ou www.compras.ap.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br ou <https://segurado.amprev.ap.gov.br/portaltransparencia>.

ID da Licitação: [nº 1057181]

Acolhimento das propostas: 24/10/2024 às 08h00 (horário de Brasília/DF)

Abertura das propostas: 28/10/2024 às 10h15 (horário de Brasília/DF)

Início da Disputa de Preços: 28/10/2024 às 10h30 (horário de Brasília/DF)

Tipo de disputa: Modo aberto

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

André Pires Bitencourt
Pregoeiro
Portaria nº 023/2024 - AMPREV

Protocolo 74056

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 119/2024 - GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso

de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 033/2023 e Decreto nº 0309, de 18 de dezembro de 1991; e tendo em vista o conteúdo do **Documento Nº 310201.0077.4707.0019/2024 UAE - FCRIA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos seguintes servidores da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá: **ALEX COSTA MIRANDA** - Chefe de Unidade de Apoio ao Egresso; **CASSINEIDE MACHADO CORDEIRO** - Gerente de Monitoramento e Avaliação de Projetos; **JOSIELMA NADIA SILVA CARVALHO** - Psicóloga; e **MICHELA DA SILVA COSTA** - Educadora Social, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o município de Pedra Branca do Amapari-AP, no **período de 15 a 18 de outubro de 2024**, com a finalidade de realizar visita técnica para o acompanhamento quanto à inclusão no programa pós-medida e dar continuidade no atendimento da justiça restaurativa com adolescente, família e comunidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente/FCRIA
Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 73999

Fundação Marabaixo

PORTARIA Nº 68/2024 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º Homologar o deslocamento da Servidora Isis Tatiane da Silva dos Santos-Chefe de Gabinete, da sede de suas atribuições Macapá até a comunidade de Santana do Arari/PA para ministrar Palestra sobre Cuidados e Segurança Digitais no Projeto Segura digital, sem ônus para o estado, que ocorreu no período de 15 a 21 de julho de 2024.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 14 de outubro de 2024.

JOSILANA DA COSTA SANTOS
PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO
Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 74020

3ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL N° 001/2024 -
FUNDAÇÃO MARABAIXO SELEÇÃO DE PROJETOS
DE COMUNIDADE DE TERREIRO “MÃE DULCE”

O Estado do Amapá, por meio da Fundação Estadual de Políticas de Promoção Racial do Amapá - FUNDAÇÃO MARABAIXO, criada através da Lei nº 2.650 de 02 de abril de 2022 e inscrita no CNPJ sob o nº 47.656.826/0001-77, torna público a presente RETIFICAÇÃO de edital para a SELEÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO A POLITICA SOCIAL, ESTRUTURAÇÃO E ECONOMIA DO AXÉ, À CULTURA E À AGROECOLOGIA DOS POVOS E COMUNIDADES DE MATRIZ AFRICANA E POVOS DE TERREIROS, de chamada pública de seleção e seus anexos, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 14.133/2021, no que couber de acordo com as condições e exigências neste Edital, da seguinte forma:

1- Onde se tem no Item XV do Edital e sua a 2ª retificação, consoante a planilha de prazos, tenha-se como novos prazos, lendo “A Fundação Marabaixo por meio de sua Diretora Presidente comunica que o Resultado Preliminar de Selecionados se estende até 23 de outubro de 2024 conforme Edital N° 001/2024 - Mãe Dulce. Basta acessar o portal da FUNDAÇÃO MARABAIXO no <https://fundacaomarabaixo.portal.ap.gov.br/>, e baixar o edital e suas retificações com as informações de como se inscrever. Segue abaixo o novo cronograma das etapas a seguir:

1. conforme no cronograma abaixo :

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1- Publicação do edital	16 de agosto de 2024	
2 - Prazo de impugnação do edital	Até 18 de agosto de 2024	
3- Inscrições	16/08/2024	26/09/2024
4- Resultado Preliminar de Selecionados	23 de outubro 2024	
5- Período de recurso	24/10/2024	26/10/2024
6- Homologação do Resultado Final	28 de outubro	
7- Entrega de Documentos dos selecionados	29/10/2024	07/11/2024
8- Resultado Preliminar de Habilitados	09 de Novembro de 2024	
9- Período de recurso de Habilitação	10/11/2024	12/11/2024
10- Período de pagamento dos selecionados	14/11/2024	30/11/2024
11-Relatório Final de Execução do Objeto	30 dias após a vigência	

Macapá-Ap, 14 de outubro de 2024.

Josilana da Costa Santos
Diretora Presidente da FEPPIR
Decreto GEA0260/2023

Protocolo 74116

Fundação de Saúde Amapaense
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação da PORTARIA N° 118/2024 - GAB/ FUNDESA, ocorrida no Diário Oficial do Estado do Amapá, em 11/10/2024, sob o nº8.267.

ONDE SE LÊ:

RAFAEL GUEDES TOBELEM - (OUVIDOR/OUVIDORIA) GESTOR.

LEIA-SE:

RAFAEL GUEDES TOBELEM - GESTOR DO SISTEMA.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 73972

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA N° 0208/2024 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/ GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Art.1º - Constituir e nomear a Comissão Especial de Licitação - CEL da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, especialmente formada para contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento de margem consignável para servidores, empregados públicos, comissionados e demais colaboradores ativos e inativos e de pensionistas do Poder Executivo Estadual e demais Poderes e instituições que vierem a firmar acordo ou ajuste com a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP. Regulado pela Instrução Normativa BCB nº 222, de 28 de dezembro de 2021 e na Resolução BCB nº 151, de 6 de outubro de 2021, para atender a demanda desta AFAP;

Efetivos:

MÁRCIA REJANE BARBOSA LEÃO BRITO - Presidente
ALANA DE ANDRADE SOARES - Membro

Suplentes:

MARIA VALDINETE COSTA MACHADO - Membro
UMBELINA REGIS MATIAS - Membro
ALCENI NUNES DE ABREU - Membro

Pregoeiros:

UMBELINA REGIS MATIAS
ALANA DE ANDRADE SOARES

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de Outubro de 2024.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 73986

PORTARIA Nº 209/2024 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023- BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:Designar **BRUNO SERGIO NUNES CARDOSO** para

exercer o cargo de Gerência de Tecnologia de Informação durante o gozo de Férias do titular **IONÔ BOAVENTURA SOUSA DE ASSIS**, no período de 14/10/2024 a 18/10/2024.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de Outubro de 2024.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 73987

PUBLICIDADE



Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 040/2024/MPAP**

O Ministério Público do Estado do Amapá através da sua Pregoeira comunica aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 040/2024**, que tem por objeto: **Aquisição de 01 (um) Veículo Micro-Ônibus automotor terrestre, adaptado, zero quilometro, ano de fabricação/modelo 2023/2024 ou superior, para atendimento ao público não alcançado pelas Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, que compõe o CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 902184/2020, referente ao processo nº. 20.06.0000.0003180/2021-48- MPAP.** O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso nos seguintes endereços: www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 15/10/2024 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.

Nº da licitação: 90040/2024.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 25/10/2024.
Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 10/10/2024.

JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira/MPAP

Protocolo 73818

Tribunal de Justiça**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024-TJAP**

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna pública a licitação para o Registro de preços para aquisição de instrumentos musicais. **Sessão pública:** dia 31/10/2024, às 08h00min (horário de Brasília). Edital disponível em <http://www.compras.gov.br> (UASG: 925306) ou no Portal do TJAP: <https://www.tjap.jus.br/portal/>

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

Tássia Brandão Freire
Secretária de Contratações e Convênios

Protocolo 73998

Defensoria Pública

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS - CLCC - DPE/AP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 013/2024 - DPE/AP
PNCP N.º 90013/2024**

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP,

por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênio - CLCC - DPE/AP e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria N.º 04, DE 26 DE agosto DE 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto da presente licitação é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital padrão ICP-Brasil, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá DPE-AP, Anexo I do Edital e seus anexos. nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Portarias n.º 40 e 46, de 10 de Janeiro de 2024 - DPE/AP, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, demais legislação aplicável, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Início do Acolhimento das Propostas: 16/10/2024, às 08h00min.

Término do Acolhimento das Propostas: 31/10/2024 às 09h30min.

Data da Disputa de Lances: 31/10/2024, as 09h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br - UASG (927560)

Macapá/AP, 14 de outubro de 2024.

FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA
Pregoeiro CLCC - DPE/AP

Protocolo 74052

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 - DPE/AP**

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 - DPE/AP, vinculado ao Processo Sei Nº 24.0.0000002603-0/ DPE-AP, registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebooks e monitores para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá (Sede Administrativa, Anexos I e II, Núcleos Regionais e carreta) para Defensoria Pública do Estado do Amapá, de 02 de outubro de 2024, com circulação em

Então:

Onde se lê:

Nome Empresarial: Plugnet Com. E Representações Ltda				CNPJ. n.º 02.213.325/0005-01		
Nome Fantasia: Plugnet Informática						
Responsável: José de Araújo Tavares				C. P.F n.º 376.381.144-34		
End: Av. Governador Mario Covas, s/n, Km 279, Sala 89, Bairro: Jacuhy				CEP: 29.161-230		
Cidade: Serra (ES)						
E-mail: plugnet@plugnetshop.com.br				Contato: (81) 3426.7006		
Banco: Brasil		Agência: 1509-1		Conta Corrente n.º 9.075-1		
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
05	Notebook Workstation Processador 13ª Geração Intel Core i7-13800H, com 14 Núcleos, 20 Threads, 24 MB de Cache, clock de até 5.20 Ghz, ou superior; Memória RAM 2 (dois) módulos de memória RAM DDR5 de 16GB (dezesseis gigabytes), ou 1 (um) módulo de memória RAM DDR5 de 32GB (trinta e dois gigabytes), com frequência mínima de 4800 MT/s. Placa de Vídeo GPU NVIDIA RTX A1000, 6GB GDDR6, ou superior. Tela 15" a 16" FullHD (1920 x 1080) ou 15" a 16" 37 WQXGA (2560x1600p), IPS, 250 nits ou superior, 60Hz ou superior; Armazenamento Armazenamento mínimo de 500 GB do tipo SSD com tecnologia NVMe m.2. Sistema Operacional Ubuntu Linux Portas (conectividade) No mínimo 2 (duas) Thunderbolt 4, 1 (uma) HDMI 2.0 ou superior, e 2 USB-A 3.2 Gen 1 Rede sem fio (wireless) Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 ou superior e Bluetooth 5.1 ou superior; Alto-falantes Estéreo Câmera (webcam) Resolução HD de 720P Teclado Retroiluminado com teclado numérico - Português BR Bateria Polímero de lítio de 6 células ou mais Garantia de 12 meses on-site.	Fabricante/Marca: DELL Modelo: Precision 3581	Und.	20	R\$ 11.460,00	R\$ 229.

Leia-se:

Nome Empresarial: Plugnet Com. E Representações Ltda				CNPJ. n.º 02.213.325/0005-01		
Nome Fantasia: Plugnet Informática						
Responsável: José de Araújo Tavares				C. P.F n.º 376.381.144-34		
End: Av. Governador Mario Covas, s/n, Km 279, Sala 89, Bairro: Jacuhy				CEP: 29.161-230		
Cidade: Serra (ES)						
E-mail: plugnet@plugnetshop.com.br				Contato: (81) 3426.7006		
Banco: Brasil		Agência: 1509-1		Conta Corrente n.º 9.075-1		
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
04	Notebook Workstation Processador 13ª Geração Intel Core i7-13800H, com 14 Núcleos, 20 Threads, 24 MB de Cache, clock de até 5.20 Ghz, ou superior; Memória RAM 2 (dois) módulos de memória RAM DDR5 de 16GB (dezesseis gigabytes), ou 1 (um) módulo de memória RAM DDR5 de 32GB (trinta e dois gigabytes), com frequência mínima de 4800 MT/s. Placa de Vídeo GPU NVIDIA RTX A1000, 6GB GDDR6, ou superior. Tela 15" a 16" FullHD (1920 x 1080) ou 15" a 16" 37 WQXGA (2560x1600p), IPS, 250 nits ou superior, 60Hz ou superior; Armazenamento Armazenamento mínimo de 500 GB do tipo SSD com tecnologia NVMe m.2. Sistema Operacional Ubuntu Linux Portas (conectividade)	Fabricante/Marca: DELL Modelo: Precision 3581	Und.	20	R\$ 11.460,00	R\$ 229.

No mínimo 2 (duas) Thunderbolt 4, 1 (uma) HDMI 2.0 ou superior, e 2 USB-A 3.2 Gen 1 Rede sem fio (wireless) Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 ou superior e Bluetooth 5.1 ou superior; Alto-falantes Estéreo Câmera (webcam) Resolução HD de 720P Teclado Retroiluminado com teclado numérico - Português BR Bateria Polímero de lítio de 6 células ou mais Garantia de 12 meses on-site.					
---	--	--	--	--	--

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 74014

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024 - DPE/AP

Processo Administrativo SEI n° 24.0.000003966-3, que trata de Fornecimento e Instalação de Persianas do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - TJAP**.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, n.º 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-083, Macapá/ AP, representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, nomeado pelo Decreto n.º 1.117, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 8.089, de 25 de janeiro de 2024, elenca as razões abaixo, visando fundamentar a presente Adesão à Ata de Registro de Preços.

CONSIDERANDO que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2024 - CL/TJAP**, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - TJAP (Órgão Gerenciador), oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2024**, disponibiliza a referida prestação de serviço com equivalência aos preços praticados pelo mercado, conforme afirmado pela área requisitante da contratação.

Valor total da contratação: R\$ 51.348,00 (cinquenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais).

RESOLVE, com fulcro na Lei n.º 14.133/21 e no Art. 30 da Portaria n.º 46 da DPE/AP, aderir na condição de “carona” à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2024 - CL/TJAP**, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - TJAP (**Órgão Gerenciador**), com o fim de contratar a empresa CAPRICHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 25.108.363/0001-76, com sede na Rua Androcles, n.º 50, Bairro Curicica, CEP. 22780-791, Rio de Janeiro - RJ, no valor de R\$ 51.348,00 (cinquenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais), para Fornecimento e Instalação de Persianas, para Defensoria Pública do Estado do Amapá por Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme descrição abaixo, de acordo com a instrução processual, tendo em vista que se amolda aos imperativos legais pertinentes.

Item	Especificação	Marca	M²	Valor do M²	Valor Total
01	Persianas verticais/horizontal, com lâminas em PVC de 89 mm de espessura, em cores diversas, estruturas em alumínio, trilho em alumínio amodizado, bandô, cordas de acionamento manual e corrente de comando em PVC - área 01 : Macapá e Santana	AMORIM	232	R\$ 99,00	R\$ 22.968,00
02	Persianas verticais/horizontal, com lâminas em PVC de 89 mm de espessura, em cores diversas, estruturas em alumínio, trilho em alumínio amodizado, bandô, cordas de acionamento manual e corrente de comando em PVC - área 01 : demais localidade conforme ETP	AMORIM	258	R\$ 110,00	R\$ 28.380,00
Total				R\$ 51.348,00	

Macapá/AP, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 74008



Cód. verificador: 303002058. Cód. CRC: CA11344
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 14/10/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

